



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º ADITIVO CT Nº 073/2021 – Credenciamento 004/2021. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses. Contratado: Clínica de Imagem São Sebastião Ltda. Valor: R\$ 511.710,75. Assinatura em 17/04/2024. Vigência: até 23/04/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

3º ADITIVO CT Nº 069/2021 – Credenciamento 004/2021 Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses. Contratado: Ampliar Radsom Medicina Ltda. Valor: R\$ 82.734,25. Assinatura em 17/04/2024. Vigência: até 23/04/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

3º ADITIVO CT Nº 070/2021 – Credenciamento 004/2021. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses. Contratado: Clínica Radiológica Dr. Davi Resende Ltda. Valor: R\$ 5.510,00. Assinatura em 16/04/2024. Vigência: até 23/04/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e bens permanentes para atender às necessidades da instituição creche comunitária “A Patotinha”. Data e horário de abertura da sessão: 03/05/2024, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90014/2024.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 044/2024 – PE 006/2024. Objeto: Aquisição eventual ou futura de material médico e insumos. Empresa: Almed Ltda. Valor: R\$ 176.650,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 047/2024 – PE 006/2024. Objeto: Aquisição eventual ou futura de material médico e insumos. Empresa: Braggio Etiquetas e Rótulos Ltda. Valor: R\$ 49.920,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 045/2024 – PE 006/2024. Objeto: Aquisição eventual ou futura de material médico e insumos. Empresa: AMB Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R\$ 1.396,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Processo	Infração Sanitária*	Data da Autuação
Nº 147CVS/2024	XXX VII	11/03/2024

(*) De acordo com os incisos do artigo nº 99 da Lei Estadual nº13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais)

Nome Fantasia	Adenilson Gomes Rocha		
Razão Social			
CPF	794.XXX.XXX-91	CNES	-
Endereço	Rua Ruth MitraudTófani nº 144- B. Liberdade	CEP	33170803
Email	-	Telefone	-

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 124 da Lei Estadual nº 13.317 de 24 de Setembro de 1999, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário.

Em análise aos autos, verificada não interposição de recurso pela parte autuada acompanho a autoridade autuante, folha 03, e aplico a penalidade de advertência e multa de 1101 UFM/PMSL. Torno esta decisão final.

Data da Decisão	Penalidade
18/04/2024	Advertência e multa de 1101 UFM/PMSL

Santa Luzia, 18 de abril de 2024

Walderez Costa Drumond

Autoridade Julgadora – Mat. 9.457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO**

PORTARIA Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Fiscais dos Contratos durante o exercício de 2024 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 29, inciso IX da Lei Municipal nº 3.123 de 2010, o artigo 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.378 de 05 de novembro de 2018 e Decreto nº 3.526, de 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e terceiros, durante o exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento:

Contrato 004/2024 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER

Objeto: Contratação serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, realizados por um técnico agropecuário.

- Titular: Camila dos Santos Gonçalves Lucas – Matrícula 36.117
- Suplente: Luciana Vanessa Furtado – Matrícula 34.685

Contrato 004/2023 – JURANDY DOS SANTOS ELIAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico.

- Titular: Luciana Vanessa Furtado – Matrícula 34.685
- Suplente: Samuel Costa Moura – Matrícula 37.171

Art. 2º Além da publicação da presente Portaria, a designação deverá:

I – Ser comunicada formalmente ao fiscal nomeado, mediante preenchimento e assinatura do Memorando de Designação de Fiscal de Contrato (Anexo II do Decreto Municipal nº 3.378 de 05 de novembro de 2018), que deverá ser encaminhado juntamente com o Termo de Referência e anexado ao processo administrativo.

II – Ser formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

Art. 3º De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, tais como: termo de referência ou projeto básico; edital de licitação; proposta do licitante; termo do contrato; legislação geral e local sobre as atribuições do fiscal; modelos de relatórios e documentos a ser produzido no processo de fiscalização, o fiscal designado deverá ter um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

Art. 4º A designação de um servidor como fiscal de contratos exige, também, a escolha de um eventual substituto (que deverá ser indicado no Memorando de Designação de Fiscal de Contrato – Anexo II do Decreto Municipal nº 3.378 de 05 de novembro de 2018).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o Auto de Infração abaixo especificado, nos termos do Art. 99, III do Decreto Municipal 4195/2023:

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/ EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 0022/2023 Matrícula do Agente Autuante: 33.380	Local: Rua Agnaldo Marques Lisboa, s/n, Frimisa, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: 19°45'41,46"S, 43°52'45,23"W Data de constatação da infração: 28/03/2023 Hora da Infração: 13h30	Descrição da Infração: Supressão arbórea sem prévio licenciamento em área verde (um indivíduo). Embasamento Legal Decreto Estadual 47.383/2018- art. 112º, anexo III, código 304; DN CODEMA 02/2024, art 6º, alínea “a”; DN CODEMA 01/2016 arts. 1º e 2º.	Jorge Joaquim Borges CPF: XXX.552.186-XX	100 UFM'S

Observação: Fica o (a) Autuado (a) intimado (a), para no prazo de 20 (vinte) dias úteis, oferecer defesa administrativa, caso queira, contra o respectivo auto de infração, contados da data desta publicação ou para promover o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia/MG, 19 de abril de 2023.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº04/2024

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de análise e estudo para implantação de 1/3 da carga horária de atividade dos professores PEB II e PEB III”.

“No Inciso V do art. 2º da Portaria nº 04, de 09 de abril de 2024, publicado na Edição nº 980 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia, no 11/04/2024, p. 2, onde se lê: “Sheila Lisboa Guimarães, Matrícula nº36.619”, leia-se: “Sheila Lisboa Guimarães, Matrícula nº14.992”.

TERMOS DE COLABORAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Termo de Colaboração nº 009/2024 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Santa Luzia – CNPJ 65.149.734/0001-82 – Recurso FUNDEB – Valor: R\$ 959.124,15 – Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024.

Termo de Colaboração nº 001/2024 – Creche Comunitária APatotinha – CNPJ 25.462.086/0001-03 – Recurso FUNDEB – Valor: R\$ 2.067.179,63 Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024.

Termo de Colaboração nº 002/2024 – Instituto Seara de Luz – CNPJ 11.540.286/0001-14 – Recurso FUNDEB – Valor: R\$ 5.528.365,94 - Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024.

Termo de Colaboração nº 007/2024 – Grupo Espírita Amália Domingo Soler – CNPJ 22.116.479/0001-69 – Recurso FUNDEB - Valor: R\$ 834.020,68 – Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024.

Termo de Colaboração nº 003/2024 – Fundação Fé e Alegria – CNPJ 46.250.411/0021-80 – Recurso FUNDEB – Valor: R\$ 1.515.535,00 Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024.

Termo de Colaboração nº 006/2024 – Creche Irmã Fabíola – CNPJ 09.651.617/0001-41 – Recurso FUNDEB – Valor: R\$ 407.478,75 Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024.

Termo de Colaboração nº 008/2024 – Instituto Leonardo Franco – CNPJ 22.642.136/0001-38 – Recurso FUNDEB – Valor: R\$ 2.014.755,54 Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024.

Termo de Colaboração nº 004/2024 – Associação de Proteção A Infância e Assistência Social de Santa Luzia – CNPJ 24.427.155/0001-77 – Recurso FUNDEB – Valor: R\$ 1.920.630,38 Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024.

Termo de Colaboração nº 005/2024 – Creche Comunitária Senhora da Paz – CNPJ 23.374.184/0001-55 – Recurso FUNDEB – Valor: R\$ 754.193,06 Vigência para 31/12/2024 – Ass. 12/04/2024

TERMOS DE FOMENTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ARTE PARA A VIDA

Termo de Fomento nº 001/2024 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PARA A VIDA – CNPJ 22.922.632/0001-45 – Recurso PRÓPRIO – Valor: R\$ 300.000,00 – Vigência para 31/12/2024 – Ass. 16/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATO DE ARQUIVAMENTO – 002/2024 – REURB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a documentação solicitada através do ofício nº 164/2023/SMHR, para a REURB nº 25/2022 (publicada no Diário Oficial do Município em 21 de março de 2022), necessária para prosseguimento da regularização fundiária do Bairro Santa Rita, não foi entregue;

CONSIDERANDO que foi dado prazo de 90 dias, prorrogável por mais 30 dias, contados a partir do recebimento do ofício, sob pena de indeferimento;

Considerando o § 4º do artigo 15 da Resolução da Comissão e Regularização Fundiária Urbana Nº 01/23, de 09 de Março de 2023, que estabelece o procedimento para regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, transcrito abaixo:

• 4º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo estabelecido acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.

Determina o indeferimento e arquivamento do processo citado abaixo:

PROTOCOLO	TIPO	LOCALIDADE	REQUERENTE
19410/2021 (Instauração nº 25/2022)	REURB	Bairro Santa Rita	Instituto Cidade Legal

Santa Luzia/MG, 19 de abril de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO – SUAS

9ª Chamada

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, homologado em 02 de Dezembro de 2022, a comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Térreo, Bairro Frimisa, CEP 33.045-090 – Santa Luzia/MG, no período de 08h15 as 12h15 e de 13h15 as 16h00, a partir do dia 22 de Abril de 2024 para, nos termos do subitem 8.3 e 8.3.1 do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata,

ENTREVISTADOR SOCIAL:

3º JADY BORGES COSTA

40º CAMILA MARTINIANO ANDRADE SILVA

41º LAIS ALVARENGA SANTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado, munidos dos seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;
- Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela justiça federal, comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- Certidão de nascimento dos filhos.

Santa Luzia, 19 de Abril de 2024.

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Sérgio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal de Santa Luzia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023

RECONVOCAÇÃO – SUAS

1ª Chamada

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e em atenção à Comunicação Interna 1191/2024-04, exarada pela Procuradoria Geral do Município, reconvoça os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, homologado em 15 de Março de 2023, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Térreo, Bairro Frimisa, CEP 33.045-090 – Santa Luzia/MG, no período de 08h15 as 12h15 e de 13h15 as 16h00, a partir do dia 22 de Abril de 2024, conforme prazo estabelecido para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

• ASSISTENTE SOCIAL

15º DESIRÉE FERNANDA PEREIRA FERREIRA

20º JESSICA EVELYN RIBEIRO DE SOUZA

22º TÁRCIA DE PAULA APARECIDA FRAGA CASTRO

• PSICÓLOGO

4º ANDREZA MARA SANTOS DUARTE

5º JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA

8º MARGARETH TATIANE MOREIRA

9º GABRIELA FERNANDA SANTOS FERREIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado, munidos dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;
- m) Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela justiça federal, comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- n) Certidão de nascimento dos filhos.

Santa Luzia, 19 de Abril de 2024.

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luiz Sérgio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal de Santa Luzia

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

SMST - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 018/2024

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santa Luzia, através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 18/04/2024 a 18/04/2024

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG03329073	KVT3820	21/03/2024	545-21	AG03329075	KVT3820	21/03/2024	538-00
AG06219148	PVE4509	04/04/2024	552-50	AG06687825	HDV5345	08/04/2024	555-00
AG06687828	PUL9F01	08/04/2024	550-90	AG06687829	PQC8F49	08/04/2024	550-90
AG06687830	HMP1245	09/04/2024	555-00	AG06688577	RMF6E75	12/04/2024	560-60
AG06688578	QPG7C25	12/04/2024	556-80	AG06688579	PWC3493	12/04/2024	550-90
AG07168272	HCG0643	10/04/2024	555-00	AG07168273	QPF0A74	10/04/2024	555-00
AG07168274	QWR9518	11/04/2024	605-02	AG07168275	QFL0F15	11/04/2024	762-51
AG07168276	PZU3090	10/04/2024	555-00	AG07168277	KNX0A45	11/04/2024	518-51
AG07168278	HNE3350	10/04/2024	555-00	AG07168279	HLJ4005	11/04/2024	555-00

AG07168280	HEF9G67	11/04/2024	555-00	AG07168281	BNK5D79	12/04/2024	556-80
AG07168282	KBN1552	15/04/2024	518-51	AG07168283	GOL1687	15/04/2024	519-30
AG07170484	HEQ4395	08/04/2024	581-94	AG07170485	RTQ5C00	08/04/2024	554-14
AG07170486	HKI3196	08/04/2024	581-94	AG07170487	HCA9009	08/04/2024	604-12
AG07170488	OXE9C14	08/04/2024	604-12	AG07170489	PPF2H33	08/04/2024	604-12
AG07170490	RVG5H03	08/04/2024	604-12	AG07170491	PWU6242	08/04/2024	604-12
AG07170492	SJG7J40	08/04/2024	581-96	AG07170493	RFE9E82	08/04/2024	604-12
AG07170494	HJR7460	08/04/2024	604-12	AG07170496	QWR5G23	15/04/2024	583-50
AG07170590	OWT7C96	05/04/2024	705-61	AG07170595	OPD0D00	05/04/2024	653-00
AG07170598	HCW2192	08/04/2024	555-00	AG07170599	PVL5I25	08/04/2024	556-80
AG07170600	PVD5978	08/04/2024	556-80	AG07171290	SYQ9F58	15/04/2024	521-51
AG07171598	RFR0C43	08/04/2024	546-00	AG07171600	QQU3562	08/04/2024	518-51
AG07171978	GTL4I28	10/04/2024	583-50	AG07172058	OP04772	09/04/2024	547-90
AG07173117	SIS3G10	14/04/2024	601-74	AG07173119	RVV3G63	14/04/2024	705-61
AG07173121	RVV3G63	14/04/2024	761-73	AG07173276	RXQ3J91	05/04/2024	761-73
AG07173544	SJG3H09	10/04/2024	761-73	AG07173546	SJG3H09	10/04/2024	705-61
AG07173551	HGC9I09	10/04/2024	705-61	AG07173553	HGC9I09	10/04/2024	761-73
AG07173556	RNE1C90	10/04/2024	761-73	AG07174716	FPV6E61	09/04/2024	707-22
AG07174718	FPV6E61	09/04/2024	768-42	AG07175005	HAY3878	08/04/2024	545-21
AG07175006	GUS1812	08/04/2024	545-21	AG07175007	QXH5750	08/04/2024	762-51
AG07175008	RVJ9I89	08/04/2024	554-11	AG07175009	HCP3C00	08/04/2024	554-11
AG07175010	HIC3236	08/04/2024	554-11	AG07175011	QPJ7206	08/04/2024	554-11
AG07175012	SHY8A02	08/04/2024	555-00	AG07175013	CAQ0690	08/04/2024	555-00
AG07175014	RFN7B23	08/04/2024	555-00	AG07175015	GTZ3061	08/04/2024	555-00
AG07175016	PWQ3A53	08/04/2024	555-00	AG07175017	QUD6C81	08/04/2024	554-13
AG07175018	PUJ2B44	08/04/2024	554-13	AG07175019	RTL1G17	08/04/2024	554-11
AG07175020	QXU0B15	08/04/2024	554-11	AG07175021	HJN5G52	09/04/2024	554-11
AG07175022	HIIF579	09/04/2024	573-80	AG07175023	OQA7969	10/04/2024	545-21
AG07175024	LAZ3689	10/04/2024	554-11	AG07175026	LNL3523	10/04/2024	554-13
AG07175027	HLN6049	10/04/2024	554-13	AG07175028	HZP6107	10/04/2024	554-11
AG07175030	HOD9C98	10/04/2024	554-11	AG07175031	QXR0G33	10/04/2024	555-00
AG07175032	HIR7418	10/04/2024	555-00	AG07175033	PWD8G79	10/04/2024	555-00
AG07175034	CRZ9985	10/04/2024	555-00	AG07175035	PWW4J46	10/04/2024	762-52
AG07175036	NXX8284	10/04/2024	762-51	AG07175037	HNE5A92	10/04/2024	554-11
AG07175039	HJH5062	11/04/2024	547-90	AG07175179	OMD0614	08/04/2024	538-00
AG07175897	GYO5A35	10/04/2024	554-13	AG07175898	PWO9A38	10/04/2024	548-70
AG07175899	MRD0213	10/04/2024	550-90	AG07175900	PYK2F51	10/04/2024	548-70
AG07175997	OWQ9487	03/04/2024	601-72	AG07175998	HGH8508	12/04/2024	604-12
AG07175999	OXH3282	12/04/2024	538-00	AG07176136	PZP4649	08/04/2024	763-32
AG07176137	OZC9016	08/04/2024	605-01	AG07176138	HBZ4267	08/04/2024	678-51
AG07176233	SJA3B54	09/04/2024	703-01	AG07177079	HBZ7030	10/04/2024	545-21
AG07177080	HEY4I27	11/04/2024	596-70	AG07177082	SIY8E89	12/04/2024	584-33
AG07177083	PZF5481	14/04/2024	573-80	AG07177168	LMO8B18	08/04/2024	581-91
AG07177170	HFG9644	08/04/2024	736-62	AG07177171	GXR2D89	09/04/2024	554-14
AG07177172	PVD8G00	09/04/2024	554-14	AG07177173	HGB1746	09/04/2024	545-21
AG07177174	GSH19030	10/04/2024	554-11	AG07177175	HBG6392	10/04/2024	554-11
AG07177176	PUN8661	13/04/2024	545-22	AG07177347	OQF6C77	13/04/2024	768-42
AG07177348	FMH1D71	13/04/2024	518-51	AG07177350	LLK5A30	13/04/2024	768-42
AG07177352	SJG1192	13/04/2024	653-00	AG07177359	RUU4J67	13/04/2024	768-42
AG07177361	SJG1192	13/04/2024	518-51	AG07177362	PUB6F16	13/04/2024	763-32
AG07177364	HKL2B49	13/04/2024	768-42	AG07177368	GZQ0649	15/04/2024	518-51
AG07177371	GTD6275	15/04/2024	518-51	AG07177375	OWO2F05	15/04/2024	768-42
AG07177377	OWK7558	15/04/2024	518-51	AG07177499	SYK6I33	09/04/2024	573-80
AG07177533	HAM6D33	11/04/2024	653-00	AG07177541	GMD4H44	11/04/2024	573-80
AG07177544	HIO4B33	11/04/2024	547-90	AG07177546	PXT7B33	14/04/2024	541-00
AG07177548	RUC9J28	15/04/2024	601-74	AG07177549	RUC9J28	15/04/2024	605-01
AG07177550	RUC9J28	15/04/2024	771-42	AG07177551	QOX8G51	15/04/2024	599-10
AG07177676	HCO1B82	10/04/2024	653-00	AG07177678	PYF1H28	10/04/2024	768-42
AG07177681	HJO7E86	10/04/2024	768-42	AG07177685	QNW7D10	10/04/2024	518-51
AG07177858	GUY8240	08/04/2024	518-51	AG07177861	HLC4590	08/04/2024	653-00
AG07177863	HNL0C59	08/04/2024	768-42	AG07177865	GZH8419	08/04/2024	518-51
AG07177868	HOJ9H91	10/04/2024	518-51	AG07177869	SIE2C42	10/04/2024	768-42
AG07177873	HCU1886	13/04/2024	518-51	AG07177875	PXU9A19	13/04/2024	768-42
AG07177876	LNS4I58	13/04/2024	653-00	AG07177877	HFR6D17	13/04/2024	518-51
AG07177879	RTK9I65	13/04/2024	768-42	AG07177881	HKA9877	13/04/2024	768-42
AG07177884	SIW1D76	13/04/2024	768-42	AG07177885	GTM2087	13/04/2024	518-51
AG07177887	NSE1F59	13/04/2024	768-42	AG07177889	SYA8E63	13/04/2024	768-42
AG07177891	PXY1111	13/04/2024	768-42	AG07177892	EJJC59	13/04/2024	768-42
AG07177900	KZR8H46	15/04/2024	518-51	AG07178032	GWZ4F81	10/04/2024	653-00
AG07178037	HFR5G17	11/04/2024	518-51	AG07178039	HFR5G17	11/04/2024	653-00
AG07178043	HOJ7597	11/04/2024	653-00	AG07178045	HOJ7597	11/04/2024	518-51
AG07178107	HNZ4407	10/04/2024	583-50	AG07178108	HNZ4407	10/04/2024	540-10
AG07178206	HAL7F26	09/04/2024	703-01	AG07178209	HOB0B22	10/04/2024	604-12
AG07178210	OPF0688	10/04/2024	604-12	AG07178211	OWS8286	10/04/2024	604-12
AG07178212	OOZ6038	10/04/2024	604-12	AG07178214	SYQ1H49	10/04/2024	768-42
AG07178218	AXB8698	11/04/2024	605-01	AG07178219	FJW0D43	11/04/2024	605-01
AG07178220	OWI8F40	13/04/2024	762-51	AG07178224	HMC8536	13/04/2024	653-00
AG07178226	HF00G62	13/04/2024	520-70	AG07178227	HF00G62	13/04/2024	653-00
AG07178232	QPK5665	13/04/2024	573-80	AG07178233	SHX9B62	14/04/2024	605-01
AG07178234	SHX9B62	14/04/2024	520-70	AG07178628	HJF1H01	12/04/2024	605-01
AG07178721	RUB6J08	08/04/2024	573-80	AG07178726	HHB2C93	08/04/2024	554-11
AG07178727	GOZ7F91	08/04/2024	554-11	AG07178728	HKX1J64	08/04/2024	554-11
AG07178729	HHB4A39	08/04/2024	762-51	AG07178730	PAR9552	08/04/2024	554-14
AG07178731	HKJ9379	08/04/2024	554-14	AG07178732	RFQ5J19	08/04/2024	554-14
AG07178733	JIF0023	08/04/2024	554-14	AG07178735	OOV6629	08/04/2024	554-14
AG07178736	HMO2853	08/04/2024	554-14	AG07178737	HLX5G30	08/04/2024	554-14

SANTA LUZIA

AG07178741	HBL9292	08/04/2024	605-02	AG07178743	SIL9B83	10/04/2024	587-80	AG08590466	GXM0689	05/04/2024	745-50	AG08590467	HLG3C05	05/04/2024	745-50
AG07178745	OQF3037	10/04/2024	599-10	AG07178751	GZP1102	10/04/2024	554-11	AG08590468	LPV4F70	05/04/2024	745-50	AG08590469	HNH6C08	05/04/2024	745-50
AG07178752	HNE4B27	10/04/2024	763-31	AG07178766	OPJ8869	13/04/2024	545-21	AG08590470	GYI6529	05/04/2024	745-50	AG08590471	HNP4E83	05/04/2024	745-50
AG07178767	DTU8E89	13/04/2024	653-00	AG07178804	KYZ6J83	12/04/2024	541-00	AG08590472	QNW2B10	05/04/2024	745-50	AG08590473	OPX1828	05/04/2024	745-50
AG07178805	OQY6H34	12/04/2024	541-00	AG07178806	OQY6H34	12/04/2024	538-00	AG08590474	HKD4B36	05/04/2024	745-50	AG08590475	HGE4515	05/04/2024	745-50
AG07178813	OQM0H57	12/04/2024	545-21	AG07178817	QQB0E22	12/04/2024	518-51	AG08590476	PVB7361	05/04/2024	745-50	AG08590477	KFJ1482	05/04/2024	745-50
AG07178819	SHU9C67	14/04/2024	705-61	AG07178821	SHU9C67	14/04/2024	583-50	AG08590478	QQJ8464	05/04/2024	745-50	AG08590479	SHO8D66	05/04/2024	745-50
AG07178823	SHU9C67	14/04/2024	573-80	AG07178825	SHU9C67	14/04/2024	525-83	AG08590480	GNO9055	05/04/2024	605-03	AG08590481	SHL9D29	05/04/2024	745-50
AG07178903	RGG6H10	08/04/2024	538-00	AG07178907	HET5E67	08/04/2024	704-81	AG08590482	QQS4578	05/04/2024	745-50	AG08590483	PYH1E44	05/04/2024	745-50
AG07178908	HET5E67	08/04/2024	583-50	AG07178909	HET5E67	08/04/2024	520-70	AG08590484	QXT1G82	05/04/2024	605-03	AG08590485	RFA1J03	05/04/2024	745-50
AG07178911	HET5E67	08/04/2024	639-43	AG07179001	OHB3843	08/04/2024	548-70	AG08590486	PIP7G53	05/04/2024	745-50	AG08590487	HDY1124	05/04/2024	605-03
AG07179007	JNA6166	14/04/2024	653-00	AG07179101	OQG7H04	08/04/2024	573-80	AG08590488	RFA1J03	05/04/2024	745-50	AG08590489	QQU4656	05/04/2024	745-50
AG07179102	RUV4F85	08/04/2024	555-00	AG07179103	GVW5E60	08/04/2024	554-14	AG08590490	SYT8I97	05/04/2024	745-50	AG08590491	PWJ0258	05/04/2024	745-50
AG07179104	RVN9D29	08/04/2024	601-74	AG07179105	RTG9A49	08/04/2024	554-11	AG08590492	QUV1429	05/04/2024	745-50	AG08590493	RUI2I48	05/04/2024	745-50
AG07179106	QNJ7482	08/04/2024	554-11	AG07179107	QUB0508	08/04/2024	554-11	AG08590494	QOV4008	05/04/2024	745-50	AG08590495	RUI2J16	05/04/2024	745-50
AG07179108	HEF5B56	08/04/2024	554-11	AG07179109	HIO2C23	09/04/2024	554-11	AG08590496	EJW4090	05/04/2024	745-50	AG08590497	SYC6C17	05/04/2024	745-50
AG07179110	RFP3E22	10/04/2024	554-11	AG07179111	QPV1247	10/04/2024	545-22	AG08590498	RVM0E88	05/04/2024	745-50	AG08590499	HID4E21	05/04/2024	745-50
AG07179112	HLJ8189	10/04/2024	554-14	AG07179113	LCQ5621	10/04/2024	538-00	AG08590500	QWU3731	05/04/2024	745-50	AG08590501	PYD3F56	05/04/2024	745-50
AG07179114	QEZ9358	10/04/2024	554-14	AG07179115	RMQ4C66	10/04/2024	554-14	AG08590502	HBF2322	05/04/2024	745-50	AG08590503	RMJ2B87	05/04/2024	745-50
AG07179116	GYZ5B96	10/04/2024	554-14	AG07179117	KRG8417	10/04/2024	554-14	AG08590504	HDQ5F88	05/04/2024	745-50	AG08590505	FKG7J02	05/04/2024	745-50
AG07179118	RVC2E95	10/04/2024	554-14	AG07179119	QUW8384	10/04/2024	545-21	AG08590506	GMF1J58	05/04/2024	745-50	AG08590507	HFY6406	05/04/2024	745-50
AG07179120	HPO6605	10/04/2024	762-52	AG07179122	HLP7984	10/04/2024	554-11	AG08590508	HIY0F66	05/04/2024	745-50	AG08590509	RTY6C22	05/04/2024	745-50
AG07179123	QPE5F28	10/04/2024	554-11	AG07179124	SIO6B20	10/04/2024	554-11	AG08590510	GXW0045	05/04/2024	745-50	AG08590511	NPC5681	05/04/2024	745-50
AG07179125	OQV6E99	10/04/2024	554-11	AG07179127	DGZ3B97	11/04/2024	554-11	AG08590512	GYW6833	05/04/2024	605-03	AG08590513	QMT1986	05/04/2024	605-03
AG07179128	EDQ9C42	11/04/2024	554-11	AG07179129	HHH9208	11/04/2024	554-11	AG08590514	PXH3822	05/04/2024	745-50	AG08590515	QXE0775	05/04/2024	605-03
AG07179131	GUU1J02	12/04/2024	545-21	AG07179301	RTJ1168	10/04/2024	556-80	AG08590516	SIF6B99	05/04/2024	745-50	AG08590517	PUE6261	05/04/2024	605-03
AG07179302	NXZ0141	13/04/2024	556-80	AG07179303	HKK1046	13/04/2024	556-80	AG08590518	OWW3484	05/04/2024	605-03	AG08590519	QPF5G78	05/04/2024	605-03
AG07179402	BCM8I65	14/04/2024	548-70	AG07179403	OQY3I87	14/04/2024	541-00	AG08590520	PUZ9207	05/04/2024	745-50	AG08590521	SYI9F86	05/04/2024	745-50
AG07179404	SIU5J17	14/04/2024	541-00	AG07179405	OX16B98	14/04/2024	541-00	AG08590522	HMF4C40	05/04/2024	745-50	AG08590523	QUA0I25	05/04/2024	745-50
AG07179406	HNE4F44	14/04/2024	541-00	AG07179407	RUA0J74	14/04/2024	541-00	AG08590524	QRD0927	05/04/2024	745-50	AG08590525	RTF9G71	05/04/2024	745-50
AG07179408	IKM9D59	14/04/2024	541-00	AG07179501	GOL3153	15/04/2024	518-51	AG08590526	QQX0063	05/04/2024	745-50	AG08590527	PVO0569	05/04/2024	745-50
AG07179502	HED8849	15/04/2024	518-51	AG07179503	OMA1717	15/04/2024	518-51	AG08590528	SIS6C00	05/04/2024	745-50	AG08590529	OLW9065	05/04/2024	745-50
AG07179505	GYV0241	15/04/2024	518-51	AG07179506	JOR7323	15/04/2024	518-51	AG08590530	RVQ3B17	05/04/2024	745-50	AG08590531	RMO3E51	05/04/2024	745-50
AG07179507	FWN1A49	15/04/2024	518-51	AG07179509	RMG1J76	15/04/2024	703-01	AG08590532	GNW6520	05/04/2024	605-03	AG08590533	RQ04D44	05/04/2024	745-50
AG08590362	PEK7J50	05/04/2024	745-50	AG08590363	RVE4F55	05/04/2024	745-50	AG08590534	SIK4B17	05/04/2024	745-50	AG08590535	ORB0A23	05/04/2024	745-50
AG08590364	KYS9A04	05/04/2024	745-50	AG08590365	HAZ5F40	05/04/2024	745-50	AG08590536	OWQ2E55	05/04/2024	745-50	AG08590537	OWQ2E55	05/04/2024	745-50
AG08590366	LLV5D17	05/04/2024	745-50	AG08590367	LLV5D17	05/04/2024	745-50	AG08590538	HEK0744	05/04/2024	745-50	AG08590539	OQN4J13	05/04/2024	745-50
AG08590368	SJ16F15	05/04/2024	745-50	AG08590369	SIU0H98	05/04/2024	745-50	AG08590540	PXO0028	05/04/2024	745-50	AG08590541	HET1C61	05/04/2024	745-50
AG08590370	HOG0245	05/04/2024	605-03	AG08590371	OWX4655	05/04/2024	605-03	AG08590542	PXC6162	05/04/2024	745-50	AG08590543	DOG6862	05/04/2024	605-03
AG08590372	OLY8281	05/04/2024	605-03	AG08590373	HKR7I26	05/04/2024	745-50	AG08590544	OPE1274	05/04/2024	745-50	AG08590545	PEC1F50	05/04/2024	745-50
AG08590374	NH17389	05/04/2024	745-50	AG08590375	QWR3I37	05/04/2024	745-50	AG08590546	OQG7G05	05/04/2024	745-50	AG08590547	PVA3804	05/04/2024	745-50
AG08590376	RMZ0G29	05/04/2024	745-50	AG08590377	KKP9014	05/04/2024	745-50	AG08590548	HVZ3878	05/04/2024	745-50	AG08590549	PZY3834	05/04/2024	745-50
AG08590378	OPV1467	05/04/2024	745-50	AG08590379	PZY3834	05/04/2024	745-50	AG08590550	HFY5C02	05/04/2024	745-50	AG08590551	QPW3080	05/04/2024	745-50
AG08590380	PXD1057	05/04/2024	745-50	AG08590381	RMZ0G29	05/04/2024	605-03	AG08590552	QNE2540	05/04/2024	745-50	AG08590553	PWC4224	05/04/2024	745-50
AG08590382	RMZ0G29	05/04/2024	745-50	AG08590383	GGY7558	05/04/2024	745-50	AG08590554	HVZ3878	05/04/2024	745-50	AG08590555	DYJ1049	05/04/2024	605-03
AG08590384	HCT3477	05/04/2024	745-50	AG08590385	SYN2D18	05/04/2024	745-50	AG08590556	DWD0656	05/04/2024	605-03	AG08590557	PYE9G23	05/04/2024	605-03
AG08590386	HHQ5D43	05/04/2024	745-50	AG08590387	PZY8345	05/04/2024	745-50	AG08590558	EFA3519	05/04/2024	745-50	AG08590559	HGL5295	05/04/2024	745-50
AG08590388	PYE4848	05/04/2024	745-50	AG08590389	HKR8903	05/04/2024	745-50	AG08590560	FPJ2E52	05/04/2024	745-50	AG08590561	QPH1102	05/04/2024	745-50
AG08590390	QNF2D92	05/04/2024	605-03	AG08590391	QQY4C62	05/04/2024	605-03	AG08590562	SYR5D99	06/04/2024	745-50	AG08590563	PUE6191	06/04/2024	745-50
AG08590392	OPM2870	05/04/2024	745-50	AG08590393	EDM8B77	05/04/2024	745-50	AG08590564	SIO6F75	06/04/2024	745-50	AG08590565	PZQ2744	06/04/2024	745-50
AG08590394	ODM9D35	05/04/2024	745-50	AG08590395	HGR1582	05/04/2024	745-50	AG08590566	HKL0J66	06/04/2024	745-50	AG08590567	NYD8987	06/04/2024	745-50
AG08590396	OPS4D53	05/04/2024	745-50	AG08590397	PVA4561	05/04/2024	745-50	AG08590568	SIM4J10	06/04/2024	745-50	AG08590569	HMA9168	06/04/2024	745-50
AG08590398	NXX6A14	05/04/2024	745-50	AG08590399	SIR0J95	05/04/2024	745-50	AG08590570	FCL3F02	06/04/2024	745-50	AG08590571	QOU5110	06/04/2024	745-50
AG08590400	HBV2J85	05/04/2024	605-03	AG08590401	PXE5681	05/04/2024	745-50	AG08590572	OPAC90	06/04/2024	745-50	AG08590573	RMM0C52	06/04/2024	745-50
AG08590402	QWU8984	05/04/2024	745-50	AG08590403	OQJ6759	05/04/2024	745-50	AG08590574	SHK6H51	06/04/2024	745-50	AG08590575	RMK9I46	06/04/2024	745-50
AG08590404	HNQ3229	05/04/2024	745-50	AG08590405	HEI2040	05/04/2024	745-50	AG08590576	QWT7E87	06/04/2024	745-50	AG08590577	HKO3433	06/04/2024	745-50
AG08590406	SIQ8B04	05/04/2024	745-50	AG08590407	KAZ9J48	05/04/2024	745-50	AG08590578	LLM1H10	06/04/2024	745-50	AG08590579	OMD8036	06/04/2024	745-50
AG08590408	HLH6930	05/04/2024	745-50	AG08590409	GY5S968	05/04/2024	745-50	AG08590580	RMU0H05	06/04/2024	745-50	AG08590581	GVV2550	06/04/2024	745-50
AG08590410	HFU1J25	05/04/2024	745-50	AG08590411	RMJ8E80	05/04/2024	745-50	AG08590582	QNW2B10	06/04/2024	745-50	AG08590583	QNY2905		

AG08590638	QPT4C76	06/04/2024	745-50	AG08590639	QNU5047	06/04/2024	745-50
AG08590640	OMC6390	06/04/2024	745-50	AG08590641	QUM5F87	06/04/2024	745-50
AG08590642	QUM5F87	06/04/2024	745-50	AG08590643	PXM7669	06/04/2024	745-50
AG08590644	HFA6918	06/04/2024	745-50	AG08590645	HNX6990	06/04/2024	745-50
AG08590646	HLN4J59	06/04/2024	745-50	AG08590647	ODM9D35	06/04/2024	745-50
AG08590648	RMJ3A43	06/04/2024	745-50	AG08590649	HMW2E72	06/04/2024	745-50
AG08590650	OLA4C74	06/04/2024	745-50	AG08590651	HES5G01	06/04/2024	745-50
AG08590652	PAJOC15	06/04/2024	745-50	AG08590653	QPT4C76	06/04/2024	745-50
AG08590654	FJD1812	06/04/2024	745-50	AG08590655	PWE3769	06/04/2024	605-03
AG08590656	SHR5J64	06/04/2024	745-50	AG08590657	HDL6F06	06/04/2024	745-50
AG08590658	PXF0395	06/04/2024	745-50	AG08590659	QBG1507	06/04/2024	745-50
AG08590660	LNR5165	06/04/2024	605-03	AG08590661	OLQ7610	06/04/2024	745-50
AG08590662	SHS6E79	06/04/2024	745-50	AG08590663	RNQ9A04	06/04/2024	745-50
AG08590664	SYPI1D11	06/04/2024	745-50	AG08590665	PXN2104	06/04/2024	745-50
AG08590666	QND8G92	06/04/2024	745-50	AG08590667	GZK2190	06/04/2024	745-50
AG08590668	HKI2H65	06/04/2024	745-50	AG08590669	RNQ0H85	06/04/2024	745-50
AG08590670	HKZ8889	06/04/2024	745-50	AG08590671	PUU0I22	06/04/2024	745-50
AG08590672	GZH7J36	06/04/2024	745-50	AG08590673	HDC7C65	06/04/2024	745-50
AG08590674	HMU2264	06/04/2024	745-50	AG08590675	HEG9062	06/04/2024	745-50
AG08590676	MOE3J82	06/04/2024	745-50	AG08590677	QNK6689	06/04/2024	745-50
AG08590678	RNQ9D18	06/04/2024	745-50	AG08590679	DVD5F30	06/04/2024	745-50
AG08590680	HEX6F19	06/04/2024	745-50	AG08590681	HHQ7B87	06/04/2024	745-50
AG08590682	PVF5G80	06/04/2024	605-03	AG08590683	RMF0H67	06/04/2024	745-50
AG08590684	RVM8D21	06/04/2024	745-50	AG08590685	RVZ1B34	06/04/2024	745-50
AG08590686	HML5040	06/04/2024	745-50	AG08590687	KYM1564	06/04/2024	745-50
AG08590688	HBH7H08	06/04/2024	745-50	AG08590689	HNT4H87	06/04/2024	745-50
AG08590690	QUB0560	06/04/2024	745-50	AG08590691	SIK2E33	06/04/2024	745-50
AG08590692	HAA1J51	06/04/2024	745-50	AG08590693	OUR7I80	06/04/2024	745-50
AG08590694	HAK4009	06/04/2024	745-50	AG08590695	EZE1668	06/04/2024	745-50
AG08590696	QUY4E65	06/04/2024	605-03	AG08590697	PVK6D74	06/04/2024	745-50
AG08590698	EBP9I82	06/04/2024	745-50	AG08590699	HKF4329	06/04/2024	745-50
AG08590700	RNQ5D68	06/04/2024	745-50	AG08590701	QUX1323	06/04/2024	745-50
AG08590702	HAL5684	06/04/2024	605-03	AG08590703	HDD1500	06/04/2024	745-50
AG08590704	KLM5E53	06/04/2024	745-50	AG08590705	GKM7I52	06/04/2024	745-50
AG08590706	HMC8E00	06/04/2024	745-50	AG08590707	HGR3605	06/04/2024	745-50
AG08590708	QPV7281	06/04/2024	605-03	AG08590709	QUF7B22	06/04/2024	745-50
AG08590710	HLG2D97	06/04/2024	745-50	AG08590711	GSW7I58	06/04/2024	745-50
AG08590712	QOI5333	06/04/2024	745-50	AG08590713	SHE6F10	06/04/2024	745-50
AG08590714	SHW4C21	06/04/2024	745-50	AG08590715	QMT9C45	06/04/2024	745-50
AG08590716	OWX5752	06/04/2024	745-50	AG08590717	SHX5J65	06/04/2024	605-03
AG08590718	PUG0I24	06/04/2024	605-03	AG08590719	HNS4I50	06/04/2024	745-50
AG08590720	PKF8C22	06/04/2024	745-50	AG08590721	JXR8588	06/04/2024	745-50
AG08590722	SHF7C38	06/04/2024	605-03	AG08590723	OMA4326	06/04/2024	745-50
AG08590724	PXN1499	06/04/2024	745-50	AG08590725	PKF8C22	06/04/2024	745-50
AG08590726	PYR6D08	06/04/2024	745-50	AG08590727	RNU5H88	06/04/2024	745-50
AG08590728	PUS7958	06/04/2024	745-50	AG08590729	QFX4B60	06/04/2024	745-50
AG08590730	PW19809	06/04/2024	745-50	AG08590731	HGR4E74	06/04/2024	745-50
AG08590732	RTW4I36	06/04/2024	745-50	AG08590733	QWZ1346	06/04/2024	745-50
AG08590734	HK56100	06/04/2024	745-50	AG08590735	QUI4248	06/04/2024	745-50
AG08590736	HNW1H16	06/04/2024	605-03	AG08590737	QOH4I84	06/04/2024	745-50
AG08590738	HLZ0G10	06/04/2024	745-50	AG08590739	HLR0248	06/04/2024	745-50
AG08590740	OWV1044	06/04/2024	745-50	AG08590741	OWV1044	06/04/2024	745-50
AG08590742	QNC8987	06/04/2024	745-50	AG08590743	OPM8E40	06/04/2024	605-03
AG08590744	FTM3E69	06/04/2024	745-50	AG08590745	HKN4B48	06/04/2024	745-50
AG08590746	HBB8759	06/04/2024	605-03	AG08590747	PYT3794	06/04/2024	605-03
AG08590748	SHZ7A90	06/04/2024	745-50	AG08590749	OWU5I61	06/04/2024	745-50
AG08590750	LQ06H43	06/04/2024	745-50	AG08590751	LSA1G81	06/04/2024	745-50
AG08590752	MUD3E42	06/04/2024	745-50	AG08590753	HEF5079	06/04/2024	745-50
AG08590754	RUP7D39	06/04/2024	745-50	AG08590755	SYG6A54	06/04/2024	745-50
AG08590756	HNL0D73	06/04/2024	605-03	AG08590757	SIB4C18	06/04/2024	605-03
AG08590758	MSD8C56	06/04/2024	745-50	AG08590759	HBV0814	06/04/2024	745-50
AG08590760	HLF3F06	06/04/2024	745-50	AG08590761	HNM5895	06/04/2024	745-50
AG08590762	AZP2374	06/04/2024	745-50	AG08590763	RVZ6A98	06/04/2024	745-50
AG08590764	HOA6175	06/04/2024	745-50	AG08590765	HOA6175	06/04/2024	745-50
AG08590766	RVT8D78	06/04/2024	745-50	AG08590767	FAY1D65	06/04/2024	745-50
AG08590768	HMD1F23	06/04/2024	745-50	AG08590769	HNP4E83	06/04/2024	745-50
AG08590770	OQK3090	06/04/2024	745-50	AG08590771	HK56100	06/04/2024	605-03
AG08590772	HKK9702	06/04/2024	745-50	AG08590773	OPA9443	06/04/2024	745-50
AG08590774	OQN5B38	06/04/2024	605-03	AG08590775	HFI6H44	06/04/2024	745-50
AG08590776	OYJ7055	06/04/2024	745-50	AG08590777	FTR5J13	06/04/2024	605-03
AG08590778	RVA8G37	06/04/2024	745-50	AG08590779	PXR2317	06/04/2024	745-50
AG08590780	HFJ3I23	06/04/2024	605-03	AG08590781	SIK6B33	06/04/2024	605-03
AG08590782	HIK7198	06/04/2024	745-50	AG08590783	OMD7894	06/04/2024	745-50
AG08590784	QUQ8148	06/04/2024	745-50	AG08590785	PWX4043	06/04/2024	745-50
AG08590786	RVG6G03	06/04/2024	745-50	AG08590787	HEG6B53	06/04/2024	745-50
AG08590788	RTU5I81	06/04/2024	745-50	AG08590789	LCG3601	06/04/2024	745-50
AG08590790	SIW4C45	06/04/2024	745-50	AG08590791	QVY2C01	06/04/2024	745-50
AG08590792	GSJ7062	06/04/2024	745-50	AG08590793	SHT4I04	06/04/2024	745-50
AG08590794	SHC5C74	06/04/2024	745-50	AG08590795	OWO7902	06/04/2024	605-03
AG08590796	QOJ8464	06/04/2024	745-50	AG08590797	SIS0B59	06/04/2024	745-50
AG08590798	BEI9H11	06/04/2024	745-50	AG08590799	PUM4H65	06/04/2024	745-50
AG08590800	OWM8416	06/04/2024	745-50	AG08590801	PVU2T16	06/04/2024	605-03
AG08590802	AAR9G68	06/04/2024	745-50	AG08590803	SIIGB00	06/04/2024	745-50
AG08590804	SIIGB00	06/04/2024	745-50	AG08590805	SIIGB00	06/04/2024	745-50
AG08590806	PXC7D37	06/04/2024	745-50	AG08590807	RTG7H28	06/04/2024	745-50
AG08590808	HHC4D33	06/04/2024	745-50	AG08590809	AVX9C31	06/04/2024	745-50

AG08590810	HAO3181	06/04/2024	745-50	AG08590811	HHT7971	06/04/2024	745-50
AG08590812	LOE1E11	06/04/2024	745-50	AG08590813	RTV5I57	06/04/2024	745-50
AG08590814	NHB6478	06/04/2024	605-03	AG08590815	OLO7F09	06/04/2024	745-50
AG08590816	HDQ5872	06/04/2024	745-50	AG08590817	QQG8J63	06/04/2024	745-50
AG08590818	HGU6908	06/04/2024	745-50	AG08590819	QPK3030	06/04/2024	745-50
AG08590820	SHE3I28	06/04/2024	745-50	AG08590821	HES9I66	06/04/2024	745-50
AG08590822	QOR9E32	06/04/2024	745-50	AG08590823	QQA9277	06/04/2024	745-50
AG08590824	HJU7A72	06/04/2024	605-03	AG08590825	QPP4516	06/04/2024	745-50
AG08590826	PXM9F71	06/04/2024	745-50	AG08590827	PWU8J90	06/04/2024	745-50
AG08590828	PZR7I47	06/04/2024	745-50	AG08590829	HDS3A83	06/04/2024	745-50
AG08590830	QOC9753	06/04/2024	745-50	AG08590831	FVL3H15	06/04/2024	745-50
AG08590832	OPG4E96	06/04/2024	745-50	AG08590833	PZG7I56	06/04/2024	745-50
AG08590834	QUU8762	06/04/2024	605-03	AG08590835	PZY3834	06/04/2024	745-50
AG08590836	PZY3834	06/04/2024	745-50	AG08590837	SHQ6A16	06/04/2024	745-50
AG08590838	MRV6H03	06/04/2024	745-50	AG08590839	HMX9G69	06/04/2024	745-50
AG08590840	OPQ9I63	06/04/2024	745-50	AG08590841	GSS7G22	06/04/2024	745-50
AG08590842	GSS7G22	06/04/2024	745-50	AG08590843	QMS0F62	06/04/2024	745-50
AG08590844	HGG3A30	06/04/2024	745-50	AG08590845	NVK3A54	06/04/2024	605-03
AG08590846	HDY5826	06/04/2024	746-30	AG08590847	QUW3440	06/04/2024	746-30
AG08590848	OEC2H02	06/04/2024	746-30	AG08590849	HAO6941	06/04/2024	746-30
AG08590850	RVK9A78	06/04/2024	746-30	AG08590851	GZH7J36	06/04/2024	746-30
AG08590852	RGB1G98	06/04/2024	746-30	AG08590853	RUZ5I79	06/04/2024	747-10
AG08590854	HND7045	07/04/2024	745-50	AG08590855	PUC1F53	07/04/2024	745-50
AG08590856	OXB4456	07/04/2024	745-50	AG08590857	RNL3G44	07/04/2024	745-50
AG08590858	HIA5D47	07/04/2024	745-50	AG08590859	GQS4B91	07/04/2024	745-50
AG08590860	ORC8I43	07/04/2024	745-50	AG08590861	ORC8I43	07/04/2024	745-50
AG08590862	PZA9D18	07/04/2024	745-50	AG08590863	PUS4I32	07/04/2024	745-50
AG08590864	SHK3H07	07/04/2024	745-50	AG08590865	PXM0A52	07/04/2024	745-

AG0859082	OXJ5101	07/04/2024	745-50	AG0859083	PWB6028	07/04/2024	745-50
AG0859084	JGQ3392	07/04/2024	745-50	AG0859085	DAJ7G54	07/04/2024	745-50
AG0859086	HGK8H64	07/04/2024	745-50	AG0859087	GZE0046	07/04/2024	745-50
AG0859088	NZU0C03	07/04/2024	745-50	AG0859089	QUO5189	07/04/2024	745-50
AG0859090	HHT9864	07/04/2024	745-50	AG0859091	HEL6439	07/04/2024	745-50
AG0859092	GMU6691	07/04/2024	745-50	AG0859093	HHX1E01	07/04/2024	745-50
AG0859094	RTI7J02	07/04/2024	745-50	AG0859095	HKC9D59	07/04/2024	745-50
AG0859096	SYS6G23	07/04/2024	745-50	AG0859097	OQP9902	07/04/2024	745-50
AG0859098	JIZ3A02	07/04/2024	745-50	AG0859099	HMP7086	07/04/2024	605-03
AG0859100	HKG5689	07/04/2024	745-50	AG0859101	PZL8H10	07/04/2024	745-50
AG0859102	QQN5B12	07/04/2024	745-50	AG0859103	QQR2619	07/04/2024	745-50
AG0859104	HKK3642	07/04/2024	745-50	AG0859105	RFX4D96	07/04/2024	745-50
AG0859106	OQG3835	07/04/2024	745-50	AG0859107	EKH4I65	07/04/2024	745-50
AG0859108	PWF8525	07/04/2024	745-50	AG0859109	QNA7F50	07/04/2024	745-50
AG0859110	OME2A95	07/04/2024	745-50	AG0859111	RTT1J08	07/04/2024	745-50
AG0859112	PVA8J16	07/04/2024	745-50	AG0859113	QNZ1C65	07/04/2024	745-50
AG0859114	SIS0E39	07/04/2024	605-03	AG0859115	HJB9090	07/04/2024	745-50
AG0859116	RNP0A55	07/04/2024	745-50	AG0859117	JOB6288	07/04/2024	745-50
AG0859118	RMO7G28	07/04/2024	745-50	AG0859119	PVC1377	07/04/2024	745-50
AG0859120	HFB3B65	07/04/2024	746-30	AG0859121	HJO6C65	07/04/2024	745-50
AG0859122	OWS0007	07/04/2024	745-50	AG0859123	RTB8J51	07/04/2024	745-50
AG0859124	HFJ8H05	07/04/2024	745-50	AG0859125	SJA2C23	07/04/2024	605-03
AG0859126	NXZ5A05	07/04/2024	745-50	AG0859127	PWA8866	07/04/2024	605-03
AG0859128	RVJ8D27	07/04/2024	745-50	AG0859129	PUH6129	07/04/2024	745-50
AG0859130	SIE9D37	07/04/2024	745-50	AG0859131	QQP2054	07/04/2024	745-50
AG0859132	HNB1272	07/04/2024	745-50	AG0859133	KZL2316	07/04/2024	745-50
AG0859134	PVP0274	07/04/2024	745-50	AG0859135	SSR2G57	07/04/2024	745-50
AG0859136	PVC5C02	07/04/2024	745-50	AG0859137	OLX2S06	07/04/2024	745-50
AG0859138	HJO2817	07/04/2024	745-50	AG0859139	OLX9926	07/04/2024	745-50
AG0859140	HJQ7731	07/04/2024	745-50	AG0859141	QOU4J20	07/04/2024	745-50
AG0859142	PXX3116	07/04/2024	745-50	AG0859143	END8D93	07/04/2024	745-50
AG0859144	HUD3A64	07/04/2024	745-50	AG0859145	OPD5C68	07/04/2024	745-50
AG0859146	HIK0186	07/04/2024	745-50	AG0859147	HFC8398	07/04/2024	745-50
AG0859148	RUD1H51	07/04/2024	745-50	AG0859149	RFN6I52	07/04/2024	745-50
AG0859150	HJE7919	07/04/2024	745-50	AG0859151	OWP4I05	07/04/2024	745-50
AG0859152	HBB8759	07/04/2024	745-50	AG0859153	MWC2791	07/04/2024	745-50
AG0859154	PVB5G54	07/04/2024	745-50	AG0859155	HOG5297	07/04/2024	745-50
AG0859156	NYC4H94	07/04/2024	745-50	AG0859157	HOJ1J39	07/04/2024	745-50
AG0859158	QQS3C27	07/04/2024	745-50	AG0859159	RMU6B96	07/04/2024	745-50
AG0859160	QUJ7C69	07/04/2024	745-50	AG0859161	HZU3850	07/04/2024	745-50
AG0859162	QMU8809	07/04/2024	745-50	AG0859163	QXD4988	07/04/2024	745-50
AG0859164	HLI2G73	07/04/2024	745-50	AG0859165	GZB2H24	07/04/2024	745-50
AG0859166	RVU5E53	07/04/2024	745-50	AG0859167	HMW2062	07/04/2024	745-50
AG0859168	PSU2H88	07/04/2024	745-50	AG0859169	PYV7089	07/04/2024	745-50
AG0859170	EWN7779	07/04/2024	745-50	AG0859171	RTZ6I83	07/04/2024	745-50
AG0859172	OXK5B48	07/04/2024	745-50	AG0859173	PWN0A53	07/04/2024	745-50
AG0859174	HGV1A12	07/04/2024	605-03	AG0859175	PZL4017	07/04/2024	605-03
AG0859176	RFJ9I56	07/04/2024	745-50	AG0859177	NYD8E89	07/04/2024	745-50
AG0859178	QWV3E76	07/04/2024	745-50	AG0859179	HFJ9J31	07/04/2024	745-50
AG0859180	HIE0E56	07/04/2024	746-30	AG0859181	GPJ4456	07/04/2024	745-50
AG0859182	KPR4H11	07/04/2024	745-50	AG0859183	HIE0E56	07/04/2024	745-50
AG0859184	PYS8622	07/04/2024	745-50	AG0859185	KYK5006	07/04/2024	745-50
AG0859186	QNK2D92	07/04/2024	745-50	AG0859187	OQG5A22	07/04/2024	746-30
AG0859188	GWO2732	07/04/2024	745-50	AG0859189	DHR3A15	07/04/2024	745-50
AG0859190	HGU9938	07/04/2024	745-50	AG0859191	HNF5I41	07/04/2024	745-50
AG0859192	QNV2H00	07/04/2024	745-50	AG0859193	HAX3J94	07/04/2024	745-50
AG0859194	PCB2J02	07/04/2024	745-50	AG0859195	OXG8046	07/04/2024	745-50
AG0859196	SYL9A47	07/04/2024	745-50	AG0859197	QUR6623	07/04/2024	745-50
AG0859198	RTS0I72	07/04/2024	605-03	AG0859199	OLT7D41	07/04/2024	745-50
AG0859200	NKS6C60	07/04/2024	745-50	AG0859201	HLD0658	07/04/2024	745-50
AG0859202	HLX9761	07/04/2024	745-50	AG0859203	PXN6H78	07/04/2024	745-50
AG0859204	NXZ5017	07/04/2024	605-03	AG0859205	SHR0I08	07/04/2024	745-50
AG0859206	RUB9E33	07/04/2024	745-50	AG0859207	SYT9C64	07/04/2024	745-50
AG0859208	HFV8C40	07/04/2024	745-50	AG0859209	FMG8C43	07/04/2024	745-50
AG0859210	OLV8860	07/04/2024	745-50	AG0859211	HGR4E74	07/04/2024	745-50
AG0859212	PYY5906	07/04/2024	745-50	AG0859213	RGB7H89	07/04/2024	745-50
AG0859214	RUE6H76	07/04/2024	745-50	AG0859215	PJN7I92	07/04/2024	746-30
AG0859216	PWH3E07	07/04/2024	745-50	AG0859217	OPA4E73	07/04/2024	745-50
AG0859218	OQA8927	07/04/2024	745-50	AG0859219	PZH4H88	07/04/2024	745-50
AG0859220	PXH2256	07/04/2024	745-50	AG0859221	HIE9J22	07/04/2024	745-50
AG0859222	FDL3J17	07/04/2024	745-50	AG0859223	SHU8J33	07/04/2024	745-50
AG0859224	GXJ2202	07/04/2024	746-30	AG0859225	RKM2G41	07/04/2024	745-50
AG0859226	OOY8157	07/04/2024	745-50	AG0859227	RTS7J71	07/04/2024	746-30
AG0859228	RNV9E59	07/04/2024	745-50	AG0859229	PAV7F89	07/04/2024	745-50
AG0859230	GXO3734	07/04/2024	745-50	AG0859231	HIY4B72	07/04/2024	605-03
AG0859232	SIK1F75	07/04/2024	605-03	AG0859233	HHH9618	07/04/2024	745-50
AG0859234	RMR8H08	07/04/2024	745-50	AG0859235	SYC7J23	07/04/2024	605-03
AG0859236	DOD5701	07/04/2024	745-50	AG0859237	PZX0G38	07/04/2024	745-50
AG0859238	DUZ2847	07/04/2024	746-30	AG0859239	RMD6E18	07/04/2024	605-03
AG0859240	RVU5A31	07/04/2024	745-50	AG0859241	ORA0I34	07/04/2024	605-03
AG0859242	OQK6B70	07/04/2024	745-50	AG0859243	MTS4E92	07/04/2024	745-50
AG0859244	OPV5914	07/04/2024	745-50	AG0859245	QOI3D75	07/04/2024	745-50
AG0859246	QPB5978	07/04/2024	746-30	AG0859247	RNQ7J04	07/04/2024	745-50
AG0859248	HNL6G39	07/04/2024	605-03	AG0859249	HNJ0786	07/04/2024	605-03
AG0859250	SYR8C86	07/04/2024	745-50	AG0859251	HEK2H72	07/04/2024	745-50
AG0859252	HDY2A31	07/04/2024	605-03	AG0859253	PXX3116	07/04/2024	745-50

AG0859154	SYR8B17	07/04/2024	745-50	AG0859155	HIP6H77	07/04/2024	745-50
AG0859156	PUP1C83	07/04/2024	745-50	AG0859157	RFD6A19	07/04/2024	745-50
AG0859158	QPL8I45	07/04/2024	746-30	AG0859159	QUC7649	07/04/2024	745-50
AG0859160	HFJ9J31	07/04/2024	745-50	AG0859161	HNL6G39	07/04/2024	605-03
AG0859162	GNV7963	07/04/2024	605-03	AG0859163	HOD9B30	07/04/2024	745-50
AG0859164	HBA3J52	07/04/2024	745-50	AG0859165	JSF4009	07/04/2024	605-03
AG0859166	EZD8J54	07/04/2024	745-50	AG0859167	MTS4E92	07/04/2024	745-50
AG0859168	QWR4288	07/04/2024	605-03	AG0859169	MTS4E92	07/04/2024	746-30
AG0859170	RVJ6H77	07/04/2024	605-03	AG0859171	PZA0I80	07/04/2024	605-03
AG0859172	JOY0I14	07/04/2024	605-03	AG0859173	RTA0J55	07/04/2024	745-50
AG0859174	RNB0F12	07/04/2024	605-03	AG0859175	HNB7F39	07/04/2024	605-03
AG0859176	HJZ0014	07/04/2024	605-03	AG0859177	RNW4B05	07/04/2024	745-50
AG0859178	OPK4H33	07/04/2024	605-03	AG0859179	SIJ9J81	07/04/2024	746-30
AG0859180	RUV4F93	07/04/2024	605-03	AG0859181	RUY5J05	07/04/2024	746-30
AG0859182	JSI8I20	07/04/2024	746-30	AG0859183	ORC8I43	07/04/2024	746-30
AG0859184	OWR6A17	07/04/2024	746-30	AG0859185	OFS3E59	07/04/2024	746-30
AG0859186	PUU7I86	07/04/2024	746-30	AG0859187	RMF6F18	07/04/2024	746-30
AG0859188	PZY3834	07/04/2024	746-30	AG0859189	OPV2042	07/04/2024	746-30
AG0859190	RVA4E84	07/04/2024	746-30	AG0859191	OWR6A17	07/04/2024	746-30
AG0859192	GZK1H38	07/04/2024	746-30	AG0859193	PZY3834	07/04/2024	746-30
AG0859194	RFJ9F99	07/04/2024	746-30	AG0859195	HML9222	07/04/2024	746-30
AG0859196	QQQ6E22	07/04/2024	746-30	AG0859197	ENI6B83	07/04/2024	746-30
AG0859198	QQQ5A64	07/04/2024	746-30	AG0859199	RFB8J79	07/04/2024	746-30
AG0859200	SYL9A47	07/04/2024	746-30	AG0859201	SYR8C86	07/04/2024	746-30
AG0859202	HNL6G39	07/04/2024	746-30	AG0859203	RU5A562	07/04/2024	746-30
AG0859204	HBA3J52	07/04/2024	746-30	AG0859205	JBQ1B52	08/04/2024	574-61
AG0859206	NTV3A65	08/04/2024	574-61	AG0859207	OLX6569	08/04/2024	574-61
AG0859208	PVP2233	08/04/2024	574-61	AG0859209	GGN7946	08/04/2024	574-61
AG0859210	JHH4J08	08/04/2024	574-61	AG0859211	JOD8391	08/04/2024	745-50
AG0859212	PZM6E03	08/04/2024	745-50	AG0859213	PZY3834	08/04/2024	745-50
AG0859214	AZZ7J92	08/04/2024	745-50	AG0859215	PWL8885	08/04/2024	745-50
AG0859216	QGR3I32	08/04/2024	745-50	AG0			

SANTA LUZIA

AG08591326	GZH6A08	08/04/2024	745-50	AG08591327	GZH6A08	08/04/2024	745-50
AG08591328	HNP4E83	08/04/2024	745-50	AG08591329	HHV3118	08/04/2024	605-03
AG08591330	OVK4E58	08/04/2024	745-50	AG08591331	QUC0449	08/04/2024	605-03
AG08591332	GZT3C21	08/04/2024	605-03	AG08591333	HOJ9850	08/04/2024	605-03
AG08591334	QXZ6C07	08/04/2024	745-50	AG08591335	HOJ9850	08/04/2024	605-03
AG08591336	QUQ6I57	08/04/2024	605-03	AG08591337	HOH0G38	08/04/2024	745-50
AG08591338	SID0A19	08/04/2024	605-03	AG08591339	RTS7I61	08/04/2024	745-50
AG08591340	HHO9H30	08/04/2024	745-50	AG08591341	PXX8497	08/04/2024	745-50
AG08591342	HJP9A07	08/04/2024	745-50	AG08591343	RUZ5J79	08/04/2024	745-50
AG08591344	HKP8835	08/04/2024	745-50	AG08591345	PVN7332	08/04/2024	745-50
AG08591346	RTK5G85	08/04/2024	745-50	AG08591347	RNZ0D86	08/04/2024	605-03
AG08591348	SDU8B87	08/04/2024	745-50	AG08591349	HCN9H69	08/04/2024	745-50
AG08591350	HKP6G97	08/04/2024	745-50	AG08591351	HDE7H30	08/04/2024	745-50
AG08591352	PWE7H19	08/04/2024	745-50	AG08591353	QDG4G28	08/04/2024	745-50
AG08591354	NLO0D14	08/04/2024	745-50	AG08591355	PYG6544	08/04/2024	745-50
AG08591356	RCB2C99	08/04/2024	745-50	AG08591357	DLG3294	08/04/2024	745-50
AG08591358	LTP7C73	08/04/2024	745-50	AG08591359	GTI0210	08/04/2024	745-50
AG08591360	QBG1507	08/04/2024	745-50	AG08591361	OYK3A23	08/04/2024	745-50
AG08591362	QBG1507	08/04/2024	745-50	AG08591363	PSF6969	08/04/2024	745-50
AG08591364	SYCIH05	08/04/2024	745-50	AG08591365	GQM0526	08/04/2024	745-50
AG08591366	NYR5681	08/04/2024	745-50	AG08591367	RFF2G29	08/04/2024	745-50
AG08591368	SYT2B02	08/04/2024	745-50	AG08591369	OXG0E63	08/04/2024	745-50
AG08591370	SJ1G08	08/04/2024	745-50	AG08591371	HCY1902	08/04/2024	745-50
AG08591372	PXY6873	08/04/2024	605-03	AG08591373	SHC7G19	08/04/2024	605-03
AG08591374	QNS3120	08/04/2024	745-50	AG08591375	RFI8B07	08/04/2024	745-50
AG08591376	RMT4E53	08/04/2024	605-03	AG08591377	RFE6D70	08/04/2024	745-50
AG08591378	HKO2978	08/04/2024	745-50	AG08591379	SHV6D86	08/04/2024	745-50
AG08591380	SHPOB10	08/04/2024	745-50	AG08591381	RTX4G62	08/04/2024	745-50
AG08591382	PXC7H60	08/04/2024	745-50	AG08591383	NPH0I63	08/04/2024	745-50
AG08591384	HKY4G45	08/04/2024	745-50	AG08591385	HKF1774	08/04/2024	745-50
AG08591386	EMV3F09	08/04/2024	745-50	AG08591387	NPH0I63	08/04/2024	745-50
AG08591388	QA2I89	08/04/2024	745-50	AG08591389	QNZ6D62	08/04/2024	746-30
AG08591390	GZT5F48	08/04/2024	745-50	AG08591391	HJR1630	08/04/2024	745-50
AG08591392	HDD8C82	08/04/2024	745-50	AG08591393	RGQ3H75	08/04/2024	745-50
AG08591394	RTV7J93	08/04/2024	745-50	AG08591395	RMJ3A43	08/04/2024	745-50
AG08591396	PYF3493	08/04/2024	745-50	AG08591397	RMH1H26	08/04/2024	745-50
AG08591398	QNU8F08	08/04/2024	745-50	AG08591399	EYR2J35	08/04/2024	745-50
AG08591400	OPR3040	08/04/2024	745-50	AG08591401	HJO0384	08/04/2024	745-50
AG08591402	QQG9I95	08/04/2024	745-50	AG08591403	QFZ6F33	08/04/2024	745-50
AG08591404	MDP8A68	08/04/2024	745-50	AG08591405	PWX0E25	08/04/2024	745-50
AG08591406	QWW8775	08/04/2024	745-50	AG08591407	PYU5C87	08/04/2024	745-50
AG08591408	GOK6492	08/04/2024	745-50	AG08591409	OWO3023	08/04/2024	605-03
AG08591410	HOC8A56	08/04/2024	745-50	AG08591411	HML2I69	08/04/2024	745-50
AG08591412	GWN1H52	08/04/2024	745-50	AG08591413	OKU4A41	08/04/2024	745-50
AG08591414	RUR2G46	08/04/2024	605-03	AG08591415	MSD8C56	08/04/2024	745-50
AG08591416	SIG6D04	08/04/2024	745-50	AG08591417	SIA0A23	08/04/2024	745-50
AG08591418	PYK5J91	08/04/2024	745-50	AG08591419	RTV7J93	08/04/2024	745-50
AG08591420	HOG2E06	08/04/2024	605-03	AG08591421	SYH3C45	08/04/2024	746-30
AG08591422	QUS6J22	08/04/2024	605-03	AG08591423	HAD9830	08/04/2024	605-03
AG08591424	RGC6I41	08/04/2024	745-50	AG08591425	OMA0I86	08/04/2024	745-50
AG08591426	OXG8B16	08/04/2024	605-03	AG08591427	NZQ9I53	08/04/2024	745-50
AG08591428	NYG5010	08/04/2024	745-50	AG08591429	HHF3D20	08/04/2024	745-50
AG08591430	KAF4F97	08/04/2024	745-50	AG08591431	HDL1879	08/04/2024	746-30
AG08591432	QNN7H41	08/04/2024	745-50	AG08591433	PVP9765	08/04/2024	745-50
AG08591434	HNL6G39	08/04/2024	746-30	AG08591435	HFL9559	08/04/2024	746-30
AG08591436	PZB3B35	08/04/2024	746-30	AG08591437	OQF8I18	08/04/2024	746-30
AG08591438	HIM6871	08/04/2024	746-30	AG08591439	QNH0G38	08/04/2024	746-30
AG08591440	PZD4J49	08/04/2024	747-10	AG08591441	PYN6776	08/04/2024	746-30
AG08591442	RUB5C32	08/04/2024	746-30	AG08591443	RVJ3C60	09/04/2024	574-61
AG08591444	MSZ1J00	09/04/2024	574-61	AG08591445	ANC3D78	09/04/2024	574-61
AG08591446	QQL2G68	09/04/2024	574-61	AG08591447	QNL2G68	09/04/2024	574-61
AG08591448	DBM1I30	09/04/2024	574-61	AG08591449	MTJ2624	09/04/2024	574-61
AG08591450	SIN7J34	09/04/2024	574-61	AG08591451	PLS1I66	09/04/2024	574-61
AG08591452	SJV1H41	09/04/2024	574-61	AG08591453	GXM4497	09/04/2024	574-61
AG08591454	GWO7892	09/04/2024	745-50	AG08591455	QUG5B99	09/04/2024	745-50
AG08591456	RVW7G09	09/04/2024	605-03	AG08591457	HHF9A54	09/04/2024	605-03
AG08591458	NYD3A26	09/04/2024	746-30	AG08591459	FST5I23	09/04/2024	746-30
AG08591460	NXZ0995	09/04/2024	745-50	AG08591461	HDE0C03	09/04/2024	605-03
AG08591462	SHX3C34	09/04/2024	605-03	AG08591463	HBE6787	09/04/2024	745-50
AG08591464	HGC6H96	09/04/2024	745-50	AG08591465	SHG8B33	09/04/2024	745-50
AG08591466	OQJ9931	09/04/2024	605-03	AG08591467	HHB9557	09/04/2024	745-50
AG08591468	ETN6B20	09/04/2024	605-03	AG08591469	RTX3F17	09/04/2024	745-50
AG08591470	RMV0B66	09/04/2024	745-50	AG08591471	RNQ1I59	09/04/2024	745-50
AG08591472	RNW0G46	09/04/2024	745-50	AG08591473	PYD9H83	09/04/2024	746-30
AG08591474	RNV3H66	09/04/2024	746-30	AG08591475	HFV9268	09/04/2024	745-50
AG08591476	RUZ1H15	09/04/2024	605-03	AG08591477	GPJ1I62	09/04/2024	745-50
AG08591478	HHV8447	09/04/2024	746-30	AG08591479	QDL4E97	09/04/2024	745-50
AG08591480	SIR1C74	09/04/2024	745-50	AG08591481	RNV3H66	09/04/2024	745-50
AG08591482	PUQ1G85	09/04/2024	605-03	AG08591483	GSK0599	09/04/2024	605-03
AG08591484	SHY4H35	09/04/2024	746-30	AG08591485	HGL6855	09/04/2024	745-50
AG08591486	SYG0I48	09/04/2024	745-50	AG08591487	PXW3A98	09/04/2024	746-30
AG08591488	SIE3E66	09/04/2024	745-50	AG08591489	PWP3482	09/04/2024	745-50
AG08591490	HDO2F99	09/04/2024	745-50	AG08591491	RFB9E03	09/04/2024	745-50
AG08591492	KYS6B57	09/04/2024	745-50	AG08591493	LCF6883	09/04/2024	745-50
AG08591494	OPM1A19	09/04/2024	746-30	AG08591495	HFP1I22	09/04/2024	745-50
AG08591496	QPX9J34	09/04/2024	747-10	AG08591497	FBV2E62	09/04/2024	746-30

AG08591498	HDE0C03	09/04/2024	605-03	AG08591499	RVN3E22	09/04/2024	605-03
AG08591500	RNE6H14	09/04/2024	745-50	AG08591501	PWD7333	09/04/2024	605-03
AG08591502	GTE7I10	09/04/2024	605-03	AG08591503	HKN4B31	09/04/2024	745-50
AG08591504	PWF0B27	09/04/2024	745-50	AG08591505	QND6833	09/04/2024	745-50
AG08591506	HDQ8B91	09/04/2024	745-50	AG08591507	HBB8759	09/04/2024	605-03
AG08591508	HBB5032	09/04/2024	605-03	AG08591509	KQV4995	09/04/2024	745-50
AG08591510	PYG8A46	09/04/2024	745-50	AG08591511	QPE7A08	09/04/2024	605-03
AG08591512	QOK7275	09/04/2024	605-03	AG08591513	PFPO297	09/04/2024	605-03
AG08591514	RMR7I93	09/04/2024	605-03	AG08591515	QXS0F41	09/04/2024	605-03
AG08591516	RTL4C63	09/04/2024	746-30	AG08591517	RFV0G78	09/04/2024	746-30
AG08591518	HDC1J00	09/04/2024	746-30	AG08591519	OQZ5D86	09/04/2024	746-30
AG08591520	GSO2778	09/04/2024	746-30	AG08591521	QZK8G17	09/04/2024	746-30
AG08591522	GXB3I59	09/04/2024	746-30	AG08591523	RUZ5J79	09/04/2024	746-30
AG08591524	RUZ5J79	09/04/2024	746-30	AG08591525	PYB2I72	09/04/2024	746-30
AG08591526	RVM5E87	09/04/2024	746-30	AG08591527	SYQ9C42	09/04/2024	746-30
AG08591528	PWS0H37	09/04/2024	746-30	AG08591529	PVJ0775	09/04/2024	746-30
AG08591530	OQF6C77	09/04/2024	746-30	AG08591531	SYQ1G75	09/04/2024	746-30
AG08591532	RTK9J24	09/04/2024	746-30	AG08591533	GCV2J06	09/04/2024	746-30
AG08591534	CLH7I23	10/04/2024	574-61	AG08591535	QOC4573	10/04/2024	574-61
AG08591536	DBLIH54	10/04/2024	574-61	AG08591537	AUP2I70	10/04/2024	574-61
AG08591538	MBFH4G02	10/04/2024	574-61	AG08591539	IWR1765	10/04/2024	574-61
AG08591540	SFU3G90	10/04/2024	574-61	AG08591541	DTE7A18	10/04/2024	574-61
AG08591542	SEU9D95	10/04/2024	574-61	AG08591543	OOW5I63	10/04/2024	746-30
AG08591544	SJE4G34	10/04/2024	605-03	AG08591545	PWN2F41	10/04/2024	605-03
AG08591546	QPB5712	10/04/2024	746-30	AG08591547	HKG7321	10/04/2024	605-03
AG08591548	PUB8239	10/04/2024	605-03	AG08591549	SHO4A21	10/04/2024	746-30
AG08591550	RVY1F99	10/04/2024	746-30	AG08591551	QXI3915	10/04/2024	605-03
AG08591552	QQZ2647	10/04/2024	605-03	AG08591553	GYG3802	10/04/2024	746-3

Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Santa Luzia - JARI Santa Luzia e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 18/04/2024 a 18/04/2024

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG07160108	OPM3C82	08/11/2023	745-50	AG07160177	LQD9606	08/11/2023	745-50
AG07160180	SIJ7J98	08/11/2023	745-50	AG07160230	OPM7181	08/11/2023	745-50
AG07160353	OOV4268	09/11/2023	745-50	AG07160417	OQO1500	09/11/2023	745-50
AG07160465	SIT7J82	09/11/2023	745-50	AG07160573	HCA4E68	09/11/2023	745-50
AG07160624	OOZ3E14	10/11/2023	745-50	AG07160637	HBN3160	10/11/2023	745-50
AG07160866	OPO0B86	10/11/2023	745-50	AG07160964	HFP8415	11/11/2023	745-50
AG07161203	HGN9B55	11/11/2023	745-50	AG07161288	QNL3499	11/11/2023	745-50
AG07161303	GWA0485	12/11/2023	745-50	AG07161305	GWA0485	12/11/2023	745-50
AG07161330	HEF8111	12/11/2023	745-50	AG07161458	HNA0B87	12/11/2023	745-50
AG07161520	PZC4I36	12/11/2023	745-50	AG07161762	HEI7038	13/11/2023	745-50
AG07161800	OJP0A73	13/11/2023	745-50	AG07161815	LRR1I01	14/11/2023	574-61
AG07161862	RTO7J56	13/11/2023	745-50	AG07161864	JFN2016	13/11/2023	745-50
AG07161880	OXI9098	13/11/2023	745-50	AG07161897	PVL0296	13/11/2023	745-50
AG07161909	HGB9E21	13/11/2023	745-50	AG07161953	RFF1F47	13/11/2023	745-50
AG07162180	HJU2734	14/11/2023	745-50	AG07162211	IUY0B56	14/11/2023	745-50
AG07162301	HBN3160	14/11/2023	745-50	AG07162338	OMH6F53	14/11/2023	745-50
AG07162430	QOV2524	14/11/2023	745-50	AG07162511	HIH5837	15/11/2023	745-50
AG07162573	SHT7C45	15/11/2023	745-50	AG07162669	HFO4F39	15/11/2023	745-50
AG07162869	PZW2096	15/11/2023	745-50	AG07163862	RMI4I88	17/11/2023	745-50
AG07164739	OOZ3E14	20/11/2023	745-50	AG07164979	OOZ3E14	21/11/2023	745-50
AG07165072	HJQ1A67	21/11/2023	745-50	AG07165169	HDT0F54	21/11/2023	745-50
AG07165188	PYA1828	22/11/2023	745-50	AG07165297	QXI9390	22/11/2023	745-50
AG07165930	HIL1505	24/11/2023	745-50	AG07166694	RMI4I88	25/11/2023	745-50
AG07167798	DR16093	17/12/2023	736-62	AG07169551	OLT6D08	06/12/2023	768-41
AG07170966	HBP7108	07/01/2024	768-42	AG07172510	HKK6715	07/01/2024	768-41
AG07172839	RVV1E60	12/01/2024	768-42	AG07172917	OPD3628	12/01/2024	768-42
AG07173825	OWI0754	28/01/2024	768-42	AG07183925	QXV6B18	25/11/2023	745-50
AG07184123	HMF6170	26/11/2023	745-50	AG07184230	H0I6287	26/11/2023	745-50
AG07184854	HMY3A46	28/11/2023	745-50	AG07184856	PWJ7388	28/11/2023	745-50
AG07184899	PYA1828	28/11/2023	745-50	AG07185032	HFI2006	28/11/2023	745-50
AG07185243	QXK9678	29/11/2023	745-50	AG07185314	OMH6F53	29/11/2023	745-50
AG07185845	HIL1505	02/12/2023	745-50	AG07185856	QNY8644	02/12/2023	745-50
AG07185991	PVK0074	02/12/2023	745-50	AG07186006	RVH6G33	02/12/2023	745-50
AG07186063	GXO8306	02/12/2023	745-50	AG07186115	QQY9I05	02/12/2023	745-50
AG07186263	HDT0F54	03/12/2023	745-50	AG07186303	HKK4H01	03/12/2023	745-50
AG07186746	QD08464	04/12/2023	745-50	AG08555132	JLX0721	05/12/2023	745-50
AG08555184	PYA1828	05/12/2023	745-50	AG08555224	QXU1G00	05/12/2023	745-50
AG08555339	GYM8808	06/12/2023	745-50	AG08555418	HOD9635	06/12/2023	745-50
AG08555496	QUF2419	06/12/2023	745-50	AG08555499	GXS6432	06/12/2023	745-50
AG08555722	HGO2287	07/12/2023	745-50	AG08556220	GUG1J81	08/12/2023	745-50
AG08556235	SHZ9H94	08/12/2023	745-50	AG08556517	FQQ0593	09/12/2023	745-50
AG08556827	OPQ7721	10/12/2023	745-50	AG08557773	PVT2282	11/12/2023	745-50
AG08557808	HDT0F54	11/12/2023	745-50	AG08557916	RNY7C84	11/12/2023	745-50
AG08558018	PVT2282	12/12/2023	745-50	AG08558410	HOD9635	14/12/2023	745-50
AG08558514	QPB0C99	14/12/2023	745-50	AG08559089	OXC0J94	16/12/2023	745-50
AG08559287	GYU5716	17/12/2023	745-50	AG08559475	HLX1G13	17/12/2023	745-50
AG08559479	GLL4623	17/12/2023	745-50	AG08559575	HGR0A09	18/12/2023	745-50
AG08560208	QNY8644	20/12/2023	745-50	AG08560353	HMH4F57	21/12/2023	745-50
AG08561091	QXB4129	23/12/2023	745-50	AG08561763	GOV6897	29/12/2023	574-61
AG08561982	GXO8306	23/12/2023	745-50	AG08562110	QXB4129	24/12/2023	745-50
AG08562485	SHO0B21	25/12/2023	745-50	AG08562519	HDV3874	25/12/2023	745-50
AG08562724	RFE6C99	26/12/2023	745-50	AG08563056	GTW2A52	27/12/2023	745-50
AG08563321	QUP2H45	28/12/2023	745-50	AG08563388	HHB4E00	28/12/2023	745-50
AG08563504	HLU7G33	29/12/2023	745-50	AG08563688	RSF7100	29/12/2023	745-50
AG08563961	OPX6J05	29/12/2023	745-50	AG08564825	SIE9G84	01/01/2024	745-50
AG08565152	SIO7G08	02/01/2024	745-50	AG08565304	GV53025	03/01/2024	745-50
AG08565406	REK4A31	04/01/2024	745-50	AG08565458	QOG2088	04/01/2024	745-50
AG08565467	IFO3459	04/01/2024	745-50	AG08565528	GV01I28	04/01/2024	745-50
AG08565590	HKF9053	05/01/2024	745-50	AG08565926	QQU2I40	06/01/2024	745-50
AG08566279	QXQ8F59	07/01/2024	745-50	AG08566547	SIR4C89	08/01/2024	745-50
AG08566750	OPG2129	08/01/2024	745-50	AG08566838	RFD0F23	08/01/2024	745-50
AG08566919	QNS6015	09/01/2024	745-50	AG08566976	HXU9F61	09/01/2024	745-50
AG08567016	PNA0E59	09/01/2024	745-50	AG08567235	QKL0956	10/01/2024	745-50
AG08567331	PAC2947	10/01/2024	745-50	AG08567522	HDT0F54	11/01/2024	745-50
AG08567756	HB18H44	12/01/2024	745-50	AG08567758	HB18H44	12/01/2024	745-50
AG08568537	OPL0367	13/01/2024	745-50	AG08568563	SJI2I07	13/01/2024	745-50
AG08568576	IFO3459	13/01/2024	745-50	AG08568955	HB18H44	15/01/2024	745-50
AG08568983	HEF6201	15/01/2024	745-50	AG08568985	HHU7711	15/01/2024	745-50
AG08569018	JRF6I40	15/01/2024	745-50	AG08569106	HB18H44	15/01/2024	745-50
AG08569313	GUG7A31	12/01/2024	745-50	AG08569545	OOY9B60	16/01/2024	745-50
AG08569609	QQK4H32	17/01/2024	745-50	AG08569795	NQD8C29	17/01/2024	745-50
AG08569905	HMB6415	18/01/2024	745-50	AG08570153	SIY4B78	19/01/2024	745-50
AG08570370	HMD6291	20/01/2024	745-50	AG08570389	QNS6015	20/01/2024	745-50
AG08570431	HAE4235	20/01/2024	745-50	AG08570954	PXM5522	22/01/2024	745-50
AG08571056	RTA4I98	22/01/2024	745-50	AG08571185	ATV7450	23/01/2024	574-61
AG08571475	QQK4H32	24/01/2024	745-50	AG08571484	MVJ7I05	24/01/2024	745-50
AG08571543	RNW2F17	24/01/2024	745-50	AG08571592	FAM5I28	24/01/2024	745-50
AG08571594	OOX2212	24/01/2024	745-50	AG08571596	HHQ2C96	24/01/2024	745-50

AG08571681	HHU7711	25/01/2024	745-50	AG08571758	HHQ2C96	25/01/2024	745-50
AG08571927	HHS7898	26/01/2024	745-50	AG08571930	OWL5817	26/01/2024	745-50
AG08572131	QOE0758	27/01/2024	745-50	AG08572216	RFE7A58	27/01/2024	745-50
AG08572229	QXR2G67	27/01/2024	745-50	AG08572234	SJE3D29	27/01/2024	745-50
AG08572259	PUK8485	27/01/2024	745-50	AG08572521	QXR2G67	28/01/2024	745-50
AG08572759	RMI4H98	29/01/2024	745-50	AG08573169	RMU6I87	31/01/2024	745-50
AG08573249	MVJ7I05	31/01/2024	745-50	AG08573258	NZS9D00	31/01/2024	745-50
AG08573375	HB18H44	01/02/2024	745-50	AG08573431	PVI3609	01/02/2024	745-50

Walter Anselmo Simões Rocha
Autoridade de Trânsito Municipal

SMST - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 013/2024

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Santa Luzia - JARI Santa Luzia. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090. Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020). Esta ADVERTÊNCIA tem caráter educativo ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá observar a legislação de trânsito e abster-se de cometer novas infrações, sob pena de sofrer a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. O maior problema das infrações não é a multa. É colocar em risco a vida de muitas pessoas. JUNTOS SALVAMOS VIDAS!"

Período de Postagem: 18/04/2024 a 18/04/2024

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG06545093	PJN9E86	08/11/2023	555-00	AG06545095	HGJ4441	10/11/2023	546-00
AG06686269	PXT1282	15/11/2023	546-00	AG06690589	OPX7855	11/11/2023	520-70
AG07158584	HID7394	09/11/2023	574-61	AG07160114	HFG1560	08/11/2023	745-50
AG07160122	HJB3591	08/11/2023	745-50	AG07160127	OWJ6E30	08/11/2023	745-50
AG07160130	HNR1999	08/11/2023	745-50	AG07160132	RVR9B34	08/11/2023	745-50
AG07160136	HNE4660	08/11/2023	745-50	AG07160137	RNX2H81	08/11/2023	745-50
AG07160139	HIP6201	08/11/2023	745-50	AG07160143	SHT7C45	08/11/2023	745-50
AG07160145	OQE5023	08/11/2023	745-50	AG07160153	PVM7316	08/11/2023	745-50
AG07160160	SIJ7J98	08/11/2023	745-50	AG07160165	QWW6900	08/11/2023	745-50
AG07160166	OPK3991	08/11/2023	745-50	AG07160169	MRT0E96	08/11/2023	745-50
AG07160170	OXB6I06	08/11/2023	745-50	AG07160186	OPM7181	08/11/2023	745-50
AG07160187	HG8450	08/11/2023	745-50	AG07160190	HNU2C66	08/11/2023	745-50
AG07160192	OPG5569	08/11/2023	745-50	AG07160193	HFI9656	08/11/2023	745-50
AG07160197	RVW4G84	08/11/2023	745-50	AG07160217	FMP9701	08/11/2023	745-50
AG07160218	PWR9E57	08/11/2023	745-50	AG07160219	HDW8D84	08/11/2023	745-50
AG07160232	OLS6G13	08/11/2023	745-50	AG07160234	PYE9402	08/11/2023	745-50
AG07160237	RFZ2G66	08/11/2023	745-50	AG07160243	ORA7E86	08/11/2023	745-50
AG07160249	KQB8840	08/11/2023	745-50	AG07160259	PYF7C75	08/11/2023	745-50
AG07160264	FE8424	08/11/2023	745-50	AG07160266	PXV6341	08/11/2023	745-50
AG07160275	RTH8B38	08/11/2023	745-50	AG07160279	RUH9H09	08/11/	

AG07160658	QXX0C21	10/11/2023	745-50	AG07160664	OLR1748	10/11/2023	745-50
AG07160668	MMK9J32	10/11/2023	745-50	AG07160669	QQS6716	10/11/2023	745-50
AG07160676	GUM9344	10/11/2023	745-50	AG07160680	HEF8111	10/11/2023	745-50
AG07160681	RMM4137	10/11/2023	745-50	AG07160684	PYE6025	10/11/2023	745-50
AG07160706	NVM0A77	10/11/2023	745-50	AG07160707	OWT0036	10/11/2023	745-50
AG07160710	HHB8D75	10/11/2023	745-50	AG07160715	OQR9587	10/11/2023	745-50
AG07160716	HRV0598	10/11/2023	745-50	AG07160721	PVT4558	10/11/2023	745-50
AG07160725	PXM4753	10/11/2023	745-50	AG07160732	PVL0296	10/11/2023	745-50
AG07160742	GXG4852	10/11/2023	745-50	AG07160743	GXT3931	10/11/2023	745-50
AG07160744	ORC0094	10/11/2023	745-50	AG07160752	QXI1306	10/11/2023	745-50
AG07160753	QNU4512	10/11/2023	745-50	AG07160754	HOD6614	10/11/2023	745-50
AG07160759	HMJ2E10	10/11/2023	745-50	AG07160763	COR4565	10/11/2023	745-50
AG07160776	QNK6J44	10/11/2023	745-50	AG07160787	RNA5H91	10/11/2023	745-50
AG07160805	SHU2H27	10/11/2023	745-50	AG07160821	HEF6573	10/11/2023	745-50
AG07160833	GXK6522	10/11/2023	745-50	AG07160841	HGN9B55	10/11/2023	745-50
AG07160846	RVP7D65	10/11/2023	745-50	AG07160891	RUR6E34	10/11/2023	745-50
AG07160899	HLX7156	10/11/2023	745-50	AG07160904	HIY6G63	10/11/2023	745-50
AG07160915	HLB1959	11/11/2023	745-50	AG07160920	QOZ8G81	11/11/2023	745-50
AG07160922	NYB7B94	11/11/2023	745-50	AG07160927	SIE3F37	11/11/2023	745-50
AG07160937	HFR2935	11/11/2023	745-50	AG07160944	FSM2D26	11/11/2023	745-50
AG07160951	HCL0428	11/11/2023	745-50	AG07160952	OPC5375	11/11/2023	745-50
AG07160965	HBR3890	11/11/2023	745-50	AG07160966	ABB1639	11/11/2023	745-50
AG07160967	QOD7551	11/11/2023	745-50	AG07160971	NYG2H68	11/11/2023	745-50
AG07160979	OWO3E18	11/11/2023	745-50	AG07160981	HEL0J31	11/11/2023	745-50
AG07160986	HJV9683	11/11/2023	745-50	AG07160997	GOK5378	11/11/2023	745-50
AG07160999	AHS6046	11/11/2023	745-50	AG07161011	RUD9E32	11/11/2023	745-50
AG07161029	QUB3501	11/11/2023	745-50	AG07161036	HMQ9H23	11/11/2023	745-50
AG07161039	GYM4B80	11/11/2023	745-50	AG07161041	PUL3437	11/11/2023	745-50
AG07161043	PZY7733	11/11/2023	745-50	AG07161044	HFR2935	11/11/2023	745-50
AG07161045	HGS2D30	11/11/2023	745-50	AG07161047	OQI9180	11/11/2023	745-50
AG07161051	RFW9B15	11/11/2023	745-50	AG07161071	LLI4666	11/11/2023	745-50
AG07161072	QXC7400	11/11/2023	745-50	AG07161073	GKM5583	11/11/2023	745-50
AG07161089	PVP1601	11/11/2023	745-50	AG07161099	KVV9281	11/11/2023	745-50
AG07161102	HLH1A46	11/11/2023	745-50	AG07161114	QNE7742	11/11/2023	745-50
AG07161123	KQS4A66	11/11/2023	745-50	AG07161124	PXN1G16	11/11/2023	745-50
AG07161125	NYF1C70	11/11/2023	745-50	AG07161130	QOF3951	11/11/2023	745-50
AG07161139	GZP2731	11/11/2023	745-50	AG07161176	RVT1B44	11/11/2023	745-50
AG07161183	PXV0009	11/11/2023	745-50	AG07161185	PVN3653	11/11/2023	745-50
AG07161190	GWB9H05	11/11/2023	745-50	AG07161191	PVK2666	11/11/2023	745-50
AG07161194	RVZ8D58	11/11/2023	745-50	AG07161197	RTK3110	11/11/2023	745-50
AG07161199	GXH4918	11/11/2023	745-50	AG07161206	PWC6159	11/11/2023	745-50
AG07161211	HAK7237	11/11/2023	745-50	AG07161217	HZK9037	11/11/2023	745-50
AG07161221	QQD2H08	11/11/2023	745-50	AG07161223	OLE5F91	11/11/2023	745-50
AG07161227	RVF8F87	11/11/2023	745-50	AG07161233	OJP0A73	11/11/2023	745-50
AG07161259	SHU8G93	11/11/2023	745-50	AG07161260	QNA9J92	11/11/2023	745-50
AG07161266	OOW3D96	11/11/2023	745-50	AG07161267	OPU5013	11/11/2023	745-50
AG07161273	SLA2H10	11/11/2023	745-50	AG07161281	HGQ6H68	11/11/2023	745-50
AG07161287	OPX6127	11/11/2023	745-50	AG07161289	QNL3499	11/11/2023	745-50
AG07161294	GZB6365	11/11/2023	745-50	AG07161302	GWA0485	12/11/2023	745-50
AG07161307	RVE9F72	12/11/2023	745-50	AG07161308	HSE7A96	12/11/2023	745-50
AG07161311	SHC8H64	12/11/2023	745-50	AG07161343	HHY9F90	12/11/2023	745-50
AG07161345	HFD5103	12/11/2023	745-50	AG07161369	HNG5811	12/11/2023	745-50
AG07161376	HBA4760	12/11/2023	745-50	AG07161385	HLZ0G10	12/11/2023	745-50
AG07161390	OOZ6252	12/11/2023	745-50	AG07161393	EUR5H86	12/11/2023	745-50
AG07161399	HHP8700	12/11/2023	745-50	AG07161402	OQP0033	12/11/2023	745-50
AG07161417	HBSSA78	12/11/2023	745-50	AG07161420	HHT1460	12/11/2023	745-50
AG07161425	PWD9427	12/11/2023	745-50	AG07161430	SIM9E07	12/11/2023	745-50
AG07161435	PVM6D30	12/11/2023	745-50	AG07161444	RMD4E22	12/11/2023	745-50
AG07161451	PUA5714	12/11/2023	745-50	AG07161455	PWN4G95	12/11/2023	745-50
AG07161459	OQR3D10	12/11/2023	745-50	AG07161460	HCI8494	12/11/2023	745-50
AG07161463	PXS5122	12/11/2023	745-50	AG07161464	RVG0010	12/11/2023	745-50
AG07161476	GTE0F99	12/11/2023	745-50	AG07161480	RHF6D66	12/11/2023	745-50
AG07161489	PXU1127	12/11/2023	745-50	AG07161491	HLM5008	12/11/2023	745-50
AG07161495	HMK1C95	12/11/2023	745-50	AG07161497	AIQ0A82	12/11/2023	745-50
AG07161498	PWO3692	12/11/2023	745-50	AG07161505	OQX5G45	12/11/2023	745-50
AG07161506	GPY1334	12/11/2023	745-50	AG07161514	PXL3D50	12/11/2023	745-50
AG07161533	FJF6C08	12/11/2023	745-50	AG07161535	SHU4D78	12/11/2023	745-50
AG07161540	ORA0304	12/11/2023	567-32	AG07161543	PAF5141	12/11/2023	745-50
AG07161544	SHT9192	12/11/2023	745-50	AG07161561	MSV2072	12/11/2023	745-50
AG07161587	OPZ4382	12/11/2023	745-50	AG07161593	QXJ8H81	12/11/2023	745-50
AG07161600	OZV8C30	12/11/2023	745-50	AG07161605	HAK5H22	12/11/2023	745-50
AG07161606	HLL0C53	12/11/2023	745-50	AG07161620	RMS6B54	12/11/2023	745-50
AG07161637	JVT7G54	12/11/2023	745-50	AG07161657	HEF8363	12/11/2023	745-50
AG07161668	GPF3A98	12/11/2023	745-50	AG07161673	GSV5938	12/11/2023	745-50
AG07161679	RMH4D17	12/11/2023	745-50	AG07161681	MQL8616	12/11/2023	745-50
AG07161689	GUI1707	13/11/2023	745-50	AG07161702	OOV5727	13/11/2023	745-50
AG07161705	HDM9635	13/11/2023	745-50	AG07161716	HDQ0H48	13/11/2023	745-50
AG07161723	MTI1502	13/11/2023	745-50	AG07161725	HJO4H28	13/11/2023	745-50
AG07161728	GYR6331	13/11/2023	745-50	AG07161733	HRL4950	13/11/2023	745-50
AG07161748	RFU6F13	13/11/2023	745-50	AG07161756	RMNSC32	13/11/2023	745-50
AG07161767	GTJ5640	13/11/2023	745-50	AG07161769	QUU5E39	13/11/2023	745-50
AG07161772	HFE2947	13/11/2023	745-50	AG07161788	HMO7467	13/11/2023	745-50
AG07161812	SHO8F82	14/11/2023	574-61	AG07161817	SJB4I87	14/11/2023	574-61
AG07161835	PZQ7588	13/11/2023	745-50	AG07161854	HGB9362	13/11/2023	745-50
AG07161863	OLZ0687	13/11/2023	745-50	AG07161865	KDD1J52	13/11/2023	745-50
AG07161870	HMB8092	13/11/2023	745-50	AG07161877	HCP3D80	13/11/2023	745-50

AG07161879	QNO5234	13/11/2023	745-50	AG07161884	HIT8727	13/11/2023	745-50
AG07161892	RTL7177	13/11/2023	745-50	AG07161900	PWE2J78	13/11/2023	745-50
AG07161901	OQC2A38	13/11/2023	745-50	AG07161908	OPJ5406	13/11/2023	745-50
AG07161920	GSM6399	13/11/2023	745-50	AG07161923	HFJ1641	13/11/2023	745-50
AG07161926	RNN1H56	13/11/2023	745-50	AG07161928	HEI7038	13/11/2023	745-50
AG07161933	QWV8802	13/11/2023	745-50	AG07161962	OET2707	13/11/2023	745-50
AG07161971	QOC0217	13/11/2023	745-50	AG07161978	QNV3133	13/11/2023	745-50
AG07161981	QUW0737	13/11/2023	745-50	AG07161990	PYE2J20	13/11/2023	745-50
AG07161997	PYE1734	14/11/2023	745-50	AG07162003	QUI1E95	14/11/2023	745-50
AG07162005	GVL3480	14/11/2023	745-50	AG07162015	GSW7991	10/11/2023	574-61
AG07162055	JSO7F12	12/11/2023	574-61	AG07162149	PYS5178	14/11/2023	745-50
AG07162162	RNJ7G53	14/11/2023	745-50	AG07162163	GZJ3459	14/11/2023	745-50
AG07162175	HCV0660	14/11/2023	745-50	AG07162176	RJL2F02	14/11/2023	745-50
AG07162190	PWN1J23	14/11/2023	745-50	AG07162195	RVV4G95	14/11/2023	745-50
AG07162197	QOV2524	14/11/2023	745-50	AG07162200	QNK2534	14/11/2023	745-50
AG07162205	QXC4488	14/11/2023	745-50	AG07162212	IUY0B56	14/11/2023	745-50
AG07162213	SIM9A56	14/11/2023	745-50	AG07162214	HCO2H38	14/11/2023	745-50
AG07162219	IMX5054	14/11/2023	745-50	AG07162220	OWP4874	14/11/2023	745-50
AG07162224	GXS6763	14/11/2023	745-50	AG07162231	HLJ8196	14/11/2023	745-50
AG07162236	SHP2F11	14/11/2023	745-50	AG07162250	PXM0612	14/11/2023	745-50
AG07162257	OPS5663	14/11/2023	745-50	AG07162263	QXX2F20	14/11/2023	745-50
AG07162278	RBG4D83	14/11/2023	745-50	AG07162280	NYG5087	14/11/2023	745-50
AG07162284	PZJ1945	14/11/2023	745-50	AG07162287	HEF8414	14/11/2023	745-50
AG07162308	OXR8290	14/11/2023	745-50	AG07162312	HGU2C79	14/11/2023	745-50
AG07162313	QPK0827	14/11/2023	745-50	AG07162335	PXN8G57	14/11/2023	745-50
AG07162336	SHP8G10	14/11/2023	745-50	AG07162339	QXH3E19	14/11/2023	745-50
AG07162343	RNA0A04	14/11/2023	745-50	AG07162345	PVO0121	14/11/2023	745-50
AG07162348	HLX0795	14/11/2023	745-50	AG07162360	CYJ6742	14/11/2023	745-50
AG071							

GABINETE

DECRETO Nº 4.328, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 4.142, de 07 de março de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação ou recondução dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Santa Luzia-MG, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade ambiental no Município de Santa Luzia, Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que a supracitada Lei instituiu no âmbito do Município de Santa Luzia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas na legislação do Município e será composto, em proporção idêntica, por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil para a defesa do meio ambiente, nos termos do caput e do parágrafo único do art. 5º; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento acerca da necessidade de atualização da composição do CODEMA,

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea “b” e a alínea “d”, ambas alíneas do inciso I, bem como a alínea “b” do inciso II, todos do caput do art. 1º do Decreto nº 4.142, de 07 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

b)

2. Glauco Lúcio de Castro Moraes, matrícula nº 33.543, como suplente;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1. Érica Gisele Reis, matrícula nº 36.042, como titular; e

2. Gisele Pereira de Oliveira Amâncio, matrícula nº 36.606, como suplente;

II -

b) Associação Comunitária do Bairro Bonanza:

1. Priscilla Pacheco, CPF nº XXX.210.096-XX, como titular; e

2. Eliana Mariz Câmara Sant’Anna, CPF nº XXX.325.106-XX, como suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Processo SEI nº 24.16.000000472-4.

LEI Nº 4.711, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o regime de adiantamento e revoga a Lei nº 3.474, de 25 de fevereiro de 2014.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída na Administração Direta Municipal a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento prevista no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se regerá pelo disposto na presente Lei.

Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor público municipal ou agente político, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar ao processo ordinário de aplicação por meio de processo licitatório, dispensa de licitação ou por inexigibilidade desta.

Art. 3º Para os fins desta Lei entende-se por:

I - Servidor Público: é aquele ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, função comissionada ou de cargo em comissão pertencente ao quadro de pessoal da Administração Direta Municipal; e

II - Agente Político: é aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como o Chefe do Poder Executivo Municipal e Vice-Prefeito; bem como aquele detentor de cargo de Secretário Municipal.

Art. 4º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento sempre serão em caráter de exceção e se realizarão frente aos gastos decorrentes de:

I - despesa extraordinária e urgente, ou seja, aquela que ocorre esporadicamente e que não se enquadra nos incisos II ao IX do caput;

II - despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Município;

III - despesa de conservação consubstanciada em pequenos reparos de bens móveis ou imóveis sendo vedada a realização de obras civis ou reformas;

IV - despesas com transporte de Servidor quando em viagem temporária no interesse da Administração Direta;

V - despesas de hospedagem, alimentação e transporte do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos ocupantes de cargo/emprego público pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, quando em viagem temporária no interesse da Administração Direta;

VI - diligência judicial;

VII - diligência administrativa, notadamente os oriundos de serviços notariais e de registro;

VIII - despesa com representação eventual, sendo aquelas de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas; ou

IX - despesa miúda e de pronto pagamento.

§ 1º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, respeitado o duodécimo da respectiva dotação não podendo exceder o exercício financeiro, a que se fizer com:

I - pequenos carros, transportes urbanos de caráter emergencial e aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações no interesse público;

II - encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos, papelaria, café, água e açúcar, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III - artigos farmacêuticos e laboratoriais, em quantidade restrita, para uso e consumo emergencial; ou

IV - outra qualquer, de pequeno vulto, de necessidade imediata e consumo emergencial, cuja demora possa vir a acarretar prejuízos à administração pública ou que o valor da aquisição seja inferior do que seu processo de compra, sempre devidamente justificada.

§ 2º Para que se efetive a realização de despesas com recursos oriundos do regime de adiantamento, será necessário que a natureza da despesa esteja prevista em pelo menos um dos incisos do caput do art. 4º e atenda cumulativamente aos seguintes requisitos legais:

I - realização das despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação; e

II - quando for exigido imediato pagamento.

§ 3º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo mediato ou remoto e as despesas habituais e previsíveis, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa através das modalidades de licitação, licitação dispensável, dispensada ou sua inexigibilidade, ou ainda pelo sistema de registro de preços.

§ 4º O regime de adiantamento de despesas para viagens no interesse da Administração Direta Municipal nos termos dos incisos IV e V do caput observará o disposto no Capítulo II desta Lei.

Art. 5º O adiantamento não poderá ser concedido:

I - para atender despesas já realizadas;

II - para atender despesas maiores do que as quantias adiantadas;

III - para aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque;

IV - para aquisição de bens e de materiais permanentes;

V - para aquisição de bens, materiais e serviços já contratados ou que tenham seus preços já registrados;

VI - para aquisição de bens ou serviços para pagamento parcelado, utilizando-se para tanto, mais de um adiantamento;

VII - para fracionar o valor real da despesa, utilizando-se da emissão de vários documentos fiscais para acobertar a mesma operação;

VIII - para adquirir material ou serviço que tenha caráter de continuidade;

IX - para realizar obras civis ou reformas em instalações, com exceção de pequenos reparos de bens móveis ou imóveis;

X - ao agente em alcance, entendido como aquele que não prestou contas no prazo regulamentar;

XI - ao responsável por 2 (dois) adiantamentos;

XII - ao agente que teve suas contas reprovadas;

XIII - a quem, dentro de 3 (três) dias úteis, deixar de atender integralmente a notificação para regularizar a prestação de contas;

XIV - ao agente em licença, férias ou afastado;

XV - ao agente que não providenciou ou não foram aceitas as justificativas apresentadas; ou

XVI - ao agente que não recolher o saldo remanescente não aplicado ou os valores impugnados.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO

Art. 6º O adiantamento não poderá exceder o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aplicação em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º Quando se tratar de adiantamento, o prazo de aplicação será o do período para o qual foi concedido, contado em dias corridos a partir da data do recebimento do numerário, sendo este improrrogável.

§ 2º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

§ 3º O valor não aplicado dentro do prazo estabelecido deverá ser restituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

§ 4º O recolhimento dos valores impugnados frente às despesas glosadas por se apresentarem indevidas, deverá ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação da decisão.

§ 5º Dentro do prazo de aplicação, não será concedido novo adiantamento.

Art. 7º A entrega de numerário em regime de adiantamento, exceto para os casos definidos nos incisos IV e V do caput do art. 4º, se procederá por unidade orçamentária ao servidor público definido pelo inciso I do caput do art. 3º, designado por Decreto do Executivo Municipal como o responsável para a formalização dos processos de adiantamentos e suas respectivas prestações de contas.

Art. 8º Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 9º Da requisição de adiantamento constará, necessariamente:

I - a justificativa de fato que embasa a requisição do numerário por adiantamento;

II - a autorização da autoridade competente;

III - o nome completo e o cargo ou função do servidor público municipal responsável;

IV - o código, local e item, ou o crédito por onde será classificada a despesa; e

V - número da conta e agência bancária.

Art. 10. A aquisição de bens e serviços através de adiantamento não dispensa a Unidade adquirente de pesquisa de preços, mediante no mínimo 3 (três) orçamentos, devendo ser juntada a cada documento comprobatório da despesa.

Art. 11. Serão solicitadas separadamente à Secretaria Municipal de Finanças, empenhadas em dotação específica e pagas diretamente ao fornecedor, quando devidamente autorizadas, as despesas com:

I - passagens aéreas; ou

II - inscrições em cursos e seminários.

Art. 12. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento para cobrir as despesas decorrentes dos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII e IX do caput do art. 4º serão realizados por meio de transferência bancária.

§ 1º Após analisada a requisição de adiantamento, o crédito será efetuado em nome do servidor responsável.

§ 2º O numerário correspondente aos adiantamentos deverá ficar depositado em banco definido pela Secretaria Municipal de Finanças enquanto não utilizado.

Art. 13. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 14. Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

§ 1º A cada pagamento efetuado o servidor responsável exigirá o correspondente comprovante da despesa.

§ 2º As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal.

§ 3º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou estarem ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação, não sendo admitidas cópias, fotocópias ou quaisquer outras espécies de reprodução.

§ 4º Cada pagamento será devidamente justificado, esclarecendo a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam explicitar a necessidade da operação.

§ 5º O adiantamento, independentemente do prazo fixado para aplicação, não poderá ultrapassar a data de 20 de dezembro de cada exercício, exceto aquele que for devidamente justificado, devendo obrigatoriamente prestar contas perante o órgão competente, com o devido recolhimento do saldo remanescente, se houver.

Art. 15. A prestação de contas será apresentada à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil da Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do termo final do período de aplicação, instruída notadamente dos seguintes documentos:

I - Relatório de Despesas conforme modelo instituído por Decreto regulamentador;

II - comprovantes originais das despesas, os quais constarão o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço; e

III - se for o caso, guia/comprovante de restituição do saldo remanescente, recolhido tempestivamente, ao final de cada exercício financeiro; nos termos do art. 14 desta Lei.

Art. 16. Salvo as exceções previstas nesta Lei, as despesas somente poderão ocorrer a partir do crédito bancário e dentro do período de viagem.

Art. 17. Os casos não abrangidos pelo presente Capítulo deverão pautar-se, no que couber, pelas normas gerais da presente Lei que regulamentam o regime de adiantamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil da Secretaria Municipal de Finanças a análise técnica da prestação de contas e a emissão de notificação, solicitando correções de quaisquer impropriedades encontradas, as quais deverão ser atendidas pelo servidor responsável pelo adiantamento no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta, sem prejuízo de serem glosadas as despesas que se apresentarem indevidas.

Parágrafo único. Compete ainda à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil da Secretaria Municipal de Finanças a emissão de parecer técnico, ficando à disposição da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna para análise e elaboração de parecer, por amostragem, quanto à aprovação ou não das contas prestadas, sem prejuízo do controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 19. O servidor responsável pelo adiantamento que deixar de prestar contas, deixar de recolher o saldo remanescente não aplicado ou deixar de recolher os valores impugnados nos prazos previstos nesta Lei ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor adiantado, acrescida do índice SELIC, uma única vez, a título de atualização monetária e compensação de mora, ao mês ou fração, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis notadamente as impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 20. É de responsabilidade do ordenador de despesa que autorizou o adiantamento exigir o correto cumprimento do disposto na presente Lei, ensejando a apuração de responsabilidade quando violados tais dispositivos.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 3.474, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Fundo Rotativo.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.712, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de “Rua Camilo Costa Neto” ao logradouro conhecido como Rua Treze, no bairro Nova Conquista.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome ao logradouro público de Rua Camilo Costa Neto ao logradouro conhecido como Rua Treze no bairro Nova Conquista, nesta Cidade.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e empresa de telefonia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 3.579, de 17 de novembro 2014, que “Dá nome a logradouro público: Rua Ouro Preto, Bairro Luxemburgo”.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.579, de 17 de novembro 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua Ouro Preto, o logradouro público Rua E, bairro Luxemburgo, Município de Santa Luzia - MG.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 013/2024

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivo da Lei nº 3.579, de 17 de novembro 2024, que “Dá nome a logradouro público: Rua Ouro Preto, Bairro Luxemburgo”.

Considerações iniciais sobre Competência da matéria.

É sabido que os Municípios possuem autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, se auto-organizando por meio de Lei Orgânica própria, atendidos os princípios constitucionais, nos termos do art. 29 da Magna Carta.

A nomenclatura de logradouros é ato privativo da gestão administrativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, sendo uma atividade relacionada ao serviço público municipal de sinalização e identificação.

A Constituição de 1988 introduziu sistema no qual o Município ganhou autonomia, mas, em determinadas matérias, recebeu a incumbência de atuar em cooperação com os demais entes federados, em atuação conjunta, vertical ou horizontal, buscando objetivos comuns.

Dispõe a Constituição da República, no art. 23, que a competência comum deve ser exercida preferentemente em regime de cooperação objetivando o interesse da população:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)

“Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”.

Clara, portando a congruência da competência do presente Projeto de Lei.

Da finalidade do presente projeto indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

Conforme indicada na CI nº 221/2024-03[1] da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, direcionada a esta Procuradoria Geral, foi constatada uma inconsistência na redação do art. 1º da Lei nº 3.579, de 2014, onde inseriu uma denominação errada na rua a qual seria alterada a nomenclatura, informada no referido artigo, em clara afronta ao princípio da organicidade, e que poderá ocasionar problemas urbanísticos futuros ao município e aos moradores da área em questão.

Dessa forma, percebe-se que, quando da elaboração da Proposição ou Projeto da Lei em comento que originou a Lei nº 3.579, de 2014, não foi observado o requisito da organicidade, que é,

segundo Victor Nunes Leal[2], a “sistematização, a fim de que não haja entre as diversas regras e princípios jurídicos contradições, antinomias ou ilogicidades”. Deve o Direito, portanto, caracterizar-se como uma estrutura organizada, para um objetivo comum.

Prossegue Victor Nunes Leal[3] que o legislador deve, tanto quanto possível, redigir as leis dentro de um espírito de sistema, tendo em vista não só a harmonia interna de suas disposições, mas também sua colocação harmônica no conjunto das leis vigentes.

Ademais, a organicidade sobre o parcelamento do solo ainda deve observar instrumentos normativos nas esferas federal, estadual e municipal. Tal arcabouço jurídico visa propiciar um adequado ordenamento territorial e um meio ambiente equilibrado, cuja proteção é inclusive, constitucional, conforme se observa das disposições do inciso VIII do caput do art. 30, do art. 182 e do art. 225, todos da Constituição Federal, de 1988.

Vale explicitar que o supracitado inciso VIII do caput do art. 30 da Constituição Federal, de 1988, dispõe que compete aos Municípios “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, enquanto o art. 182 preceitua que “a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”.

Por fim, ressalta-se que, uma vez que o presente Projeto de Lei trata-se de mera correção de erro material, cometido ao proceder com a denominação de logradouro público por meio da Lei nº 3.579, de 2014, há que se consignar que não acarretará qualquer aumento de despesa ou impacto financeiro ao município.

Diante de todo o exposto, certo de que este Projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à votação, nos termos da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa respeitável Casa.

Cordialmente,

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Processo SEI nº 24.5.000000206-5

[2] Apud, OLIVEIRA, Luciano Henrique da Silva. Análise de Juridicidade de Proposições Legislativas. 2014

[3] Apud, OLIVEIRA, Luciano Henrique da Silva. Análise de Juridicidade de Proposições Legislativas. 2014

DECRETO Nº 4.329, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 4.182, de 13 de junho de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Santa Luzia, e revoga o Decreto nº 3.785, de 30 de abril de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.628, de 30 de dezembro de 2005, que “Institui a Junta de Recursos Fiscais do Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.746, de 13 de fevereiro de 2006, que “Regulamenta a instituição da Junta de Recursos Fiscais do Município de Santa Luzia, nos termos da Lei 2.628 de 30 de Dezembro de 2005”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.182, de 13 de junho de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Santa Luzia, e revoga o Decreto nº 3.785, de 30 de abril de 2021”; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Junta de Recursos Fiscais do Município de Santa Luzia-MG acerca da necessidade de alteração de membro,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do caput do art. 3º do Decreto nº 4.182, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - Carolina de Paula Zeferino Magalhães, matrícula nº 34.683, titular;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Ofício nº 006/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE ABRIL DE 2024

Estabelece normas e condicionantes para ocupação de terrenos em áreas suscetíveis a inundações no Município e altera e acresce dispositivos à Lei nº 4.622, de 21 de setembro de 2023.

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e condicionantes para parcelamento do solo e construção de edificações em terrenos situados em áreas suscetíveis a inundações dentro do perímetro urbano do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - inundações: processo de extravasamento das águas de canal de drenagem para as áreas marginais de planície de inundações, várzea ou leito maior de curso d’água quando a enchente atinge cota acima do nível máximo da calha principal do curso.

II - suscetibilidade: potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área.

III - risco: relação entre a possibilidade de ocorrência de um dado processo ou fenômeno, e a magnitude de danos ou consequências sociais e/ou econômicas sobre um dado elemento, grupo ou comunidade.

IV - área de risco: área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso, sujeitando as pessoas que habitam essas áreas a danos à integridade física, perdas materiais e patrimoniais.

Art. 3º Os parâmetros e condições estabelecidos nesta Lei buscam possibilitar que os terrenos sejam parcelados e edificados com segurança e que os efeitos decorrentes das inundações sejam prevenidos e mitigados.

Parágrafo único. Caso as porções suscetíveis a inundações dos terrenos referidos nesta Lei não sejam objeto de parcelamento ou edificação, não se aplicam as disposições desta Lei.

Art. 4º No parcelamento do solo e na edificação de terrenos situados em áreas suscetíveis a inundações devem ser utilizadas soluções construtivas e medidas mitigadoras que garantam que as construções não sejam afetadas pelo transbordamento de cursos d’água, preservando a segurança da população. Para tanto, devem ser adotados mecanismos de elevação do terreno e/ou da edificação acima da cota de inundações no local, dispositivos de captação, armazenamento ou retenção de águas correntes e pluviais, sinalização das áreas suscetíveis a inundações, com indicação de alertas de risco e rotas de fuga no entorno do terreno, e/ou outras medidas mitigadoras apropriadas.

§ 1º Os níveis da edificação situados abaixo da cota máxima de inundações no local não podem ser ocupados por unidades autônomas ou compartimentos de permanência prolongada, nos termos do Código de Edificações do Município.

§ 2º Nos terrenos previstos no caput é vedada a construção em subsolo.

§ 3º Nas áreas comuns das edificações de uso não residencial e uso residencial multifamiliar as soluções construtivas adotadas devem garantir as condições de acessibilidade conforme a legislação e normas técnicas vigentes.

§ 4º A sinalização das áreas suscetíveis a inundações deve ser realizada conforme padronização adotada pela Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

Art. 5º É vedada a concessão de licenças, alvarás ou autorizações onde inexistir viabilidade técnica para a utilização de soluções construtivas que garantam que as edificações não sejam afetadas por inundações.

Art. 6º É vedada a concessão de licenças, alvarás ou autorizações em áreas de risco indicadas como não edificáveis no Plano Diretor, legislação dele derivada, e legislações federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O atendimento às disposições desta Lei não autoriza a ocupação de áreas de preservação permanente ou áreas não edificáveis estabelecidas pelas legislações federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Para o licenciamento de parcelamento do solo e de edificações nas modalidades de Aprovação Inicial, Modificação ou Regularização em terrenos situados em áreas suscetíveis a inundações é obrigatória a apresentação de:

I - Laudo Geológico-Geotécnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado de documento de responsabilidade técnica expedido por órgão competente;

II - Estudo Hidrológico elaborado por profissional habilitado, acompanhado de documento de responsabilidade técnica expedido por órgão competente;

III - Plano de Evacuação de Emergência elaborado por profissional habilitado, acompanhado de documento de responsabilidade técnica expedido por órgão competente, para edificações não residenciais;

IV - Termo de Responsabilidade pela ocupação de Área Suscetível a Inundações, constante nos Anexos I e II desta Lei, assinado pelo responsável técnico pelo levantamento e/ou projeto urbanístico, de drenagem ou arquitetônico, conforme o caso, pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo proprietário do terreno; e

V - documento de responsabilidade técnica expedido por órgão competente referente ao projeto urbanístico, de drenagem ou arquitetônico, conforme o caso, e pela execução da obra.

§ 1º O Laudo Geológico-Geotécnico deve ser apresentado de acordo com as normas técnicas vigentes e deve conter, minimamente:

I - caracterização, histórico, sondagem do solo e análise geológica-geotécnica do solo local; e

II - análise de estabilidade e avaliação de risco abrangente, considerando a ocupação proposta,

apresentando medidas de mitigação e recomendações para a realização de projetos e obras no local, e atestando a viabilidade de ocupação da área.

§ 2º O Estudo Hidrológico deve ser apresentado de acordo com as normas técnicas vigentes e deve conter, minimamente:

I - caracterização, histórico, análise hidrológica e morfológica da sub-bacia hidrográfica, considerando recorrência mínima de chuva de 10 (dez) anos;

II - modelagem hidráulica, avaliação de risco abrangente e identificação das áreas suscetíveis a inundações e suas cotas altimétricas; e

III - análise do cenário anterior e posterior ao parcelamento ou à edificação proposta, considerando as soluções construtivas apresentadas, comprovando a mitigação aos impactos das inundações e atestando a viabilidade de ocupação da área.

Art. 9º Para a regularização de edificações existentes e sem modificação conforme Lei nº 4.622, de 21 de setembro de 2023, em terrenos situados em áreas suscetíveis a inundações é obrigatória a apresentação de:

I - Termo de Responsabilidade pela ocupação de Área Suscetível a Inundações, constante no Anexo III desta Lei, assinado pelo responsável técnico pelo levantamento arquitetônico e pelo proprietário do terreno; e

II - documento de responsabilidade técnica expedido por órgão competente referente ao levantamento arquitetônico.

Art. 10. O licenciamento do parcelamento do solo será concedido com base nos documentos apresentados junto aos projetos e na responsabilidade assumida pelos responsáveis técnicos pelos projetos urbanísticos e de drenagem, pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo proprietário do terreno perante o poder público e terceiros em relação ao parcelamento do solo de área suscetível a inundações.

Art. 11. O licenciamento de edificações será concedido com base nos documentos apresentados junto aos projetos e na responsabilidade assumida pelo responsável técnico pelo projeto arquitetônico, pelo responsável técnico pela execução da obra e pelo proprietário do terreno perante o poder público e terceiros em relação à ocupação de área suscetível a inundações.

Art. 12. O Termo de Responsabilidade pela ocupação de Área Suscetível a Inundações apresentado deverá ser averbado à matrícula do imóvel quando concedido o licenciamento em referência.

Art. 13. As modalidades de soluções construtivas e o conteúdo técnico dos laudos geológicos-geotécnicos e dos estudos hidrológicos apresentados não são objeto de análise do Executivo para a concessão de alvarás ou autorizações no âmbito do parcelamento do solo e construção de edificações, sendo de total responsabilidade do proprietário do imóvel e responsáveis técnicos pelas suas elaborações, sem prejuízo de análise dos documentos pelo Executivo em qualquer licenciamento prévio necessário.

Parágrafo único. A concessão de licenças, alvarás ou autorizações no âmbito do parcelamento do solo e construção de edificações não acarreta responsabilidade ao Executivo por qualquer sinistro ou acidente decorrente da ocupação de área suscetível a inundações.

Art. 14. O inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 4.622, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte inciso VII ao caput:

“Art. 3º
.....

II - não esteja em área de risco, em área non aedificandi e ou em área pública, nos termos da legislação vigente, excetuadas as áreas suscetíveis a inundações;

.....
VII - não esteja em áreas suscetíveis a inundações ou atenda às disposições desta Lei.”

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LINK DE ACESSO AOS ANEXOS I A III:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/1f5Bc90u2wL71Q9>

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO-ORÇAMENTÁRIO: [h
https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/Y147d602FxYGB3X](https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/Y147d602FxYGB3X)

MENSAGEM Nº 014/2024

Santa Luzia, 19 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “*Estabelece normas e condicionantes para ocupação de terrenos em áreas suscetíveis a inundações no Município e altera e acresce dispositivos à Lei nº 4.622, de 21 de setembro de 2023*”.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, prevê que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

O Plano Diretor do Município de Santa Luzia estabelece que será objetivo estratégico para promoção do desenvolvimento urbano a estruturação de um sistema de planejamento e gestão urbana.

A matéria aqui tratada é amparada pelo inciso I do caput do art. 30 da Constituição Federal, de 1988, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**

.....” (grifos acrescidos)

Igualmente, a Lei Orgânica do Município de Santa Luzia determina que:

“Art. 16. Compete ao Município, privativamente:

XXII - **legislar sobre assuntos de interesse local;**

.....” (grifos acrescidos)

O planejamento urbanístico municipal está assegurado pelo inciso VIII do art. 30 da Constituição Federal, de 1988, que prevê como competência dos Municípios “*promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano*”, e pelo art. 182, que preceitua que “*a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*”.

Conforme mapeamentos realizados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas e pelo Serviço Geológico do Brasil nos anos de 2015^[1] e 2022^[2], o município de Santa Luzia possui áreas suscetíveis a inundações ao longo de cursos d’água presentes em todas as suas regiões. A necessidade de estabelecer diretrizes claras e essenciais para o parcelamento do solo e construção de edificações em áreas suscetíveis a inundações dentro do perímetro urbano de Santa Luzia se baseia, portanto, na competência do município para seu planejamento urbanístico e no dever do poder público de proteção da população e do meio ambiente.

Devido aos processos de urbanização ocorridos até o séc. XX terem se concentrado nas proximidades dos vales dos cursos d’água, e do modelo de ocupação mais utilizado ter se caracterizado pela implantação de vias sanitárias, no qual o sistema viário acompanha o traçado e a topografia dos vales enquanto os córregos e ribeirões são canalizados junto às vias, a cidade possui diversos loteamentos aprovados nas áreas suscetíveis a inundações. Por outro lado, devido à dinâmica da ocupação do território luziense no decorrer de sua história, além dos loteamentos aprovados, ainda existem diversos terrenos desocupados na área urbana do município, também próximos a cursos d’água, que pretendem realizar o parcelamento do solo para futura implantação de edificações. Se no passado não se registravam inundações nestes locais, ou se não havia mapeamento preciso quanto à suscetibilidade à inundações, atualmente os mapeamentos do Serviço Geológico do Brasil indicam a suscetibilidade, condição que não deve ser desconsiderada para a ocupação ordenada e segura das áreas em questão.

Inseridos no sistema de planejamento e gestão urbana, os parâmetros e condições para o parcelamento do solo e construção de edificações em áreas suscetíveis a inundações visam prevenir e mitigar os efeitos das inundações na área urbana de Santa Luzia. Alinhada à Lei nº 12.608/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e à Lei nº 12.651/2012, que contém o Código Florestal Brasileiro, a legislação aqui proposta tem como principal escopo garantir a segurança das pessoas e a preservação dos recursos naturais do meio ambiente.

Em paralelo, nos termos do art. 174 da Constituição Federal, de 1988, cabe aos Entes estatais a função de incentivo à atividade econômica, com a finalidade de se cumprir os princípios constitucionais afetos à matéria, tal como previsto no art. 170 da Magna Carta, como a redução das desigualdades e a busca pelo pleno emprego.

Nos termos constitucionais, no que tange à ordem econômica no Brasil, há permissão constitucional para que o Estado intervenha como agente normativo e regulador das atividades econômicas exercidas no setor privado, podendo além de fiscalizar, incentivar, observando os ditames da lei e tendo como finalidades a Justiça social, a livre concorrência e o desenvolvimento nacional como um todo.

Sob a ótica principiológica, o Princípio Administrativo da Subsidiariedade, de acordo com a definição de German J. Bidard Campos “*trata-se de Princípio de justiça, de liberdade, de pluralismo e distribuição de competências, através do qual o Estado não deve assumir por si as atividades que a iniciativa privada e grupos podem desenvolver por eles próprios, devendo o Estado auxiliá-los, estimulá-los e promovê-los*”.

Nesta toada, aduz-se que de um lado, o Estado deve abster-se de exercer atividades que o particular tem condições de desempenhar por sua própria iniciativa e com seus próprios recursos; **de outro, o Estado deve fomentar, coordenar, fiscalizar a iniciativa privada, de sorte a permitir aos particulares, sempre que possível, o sucesso na condução de seus empreendimentos.** Assim, seguindo os referidos preceitos constitucionais, também é objetivo da legislação proposta promover e incentivar o desenvolvimento econômico, desburocratizando os processos de licenciamento urbano no âmbito da Administração Pública deste Município.

Ressalta-se que a desburocratização do Estado (*lato sensu*), no que tange ao exercício da atividade econômica, é uma importante política para incentivar o empreendedorismo e, assim, movimentar a economia, uma vez que os empreendedores sofrem com as excessivas regulamentações e exigências da máquina pública para abrir seu próprio negócio.

Dados atuais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE mostram que a Indústria nacional, por exemplo, teve sua produção reduzida em 1,3% diante dos efeitos do aumento de preço dos insumos de produção. A matéria do IBGE cita que: *“No início do ano, houve fechamento e restrições sanitárias maiores em determinadas localidades, que afetaram o processo de produção. Com o avanço da vacinação e a flexibilização das restrições, a produção industrial agora sente os efeitos do encarecimento do custo e do desarranjo de toda cadeia produtiva”*.

Dados fornecidos pelo site do governo federal informam que os impactos econômicos da pandemia no Brasil poderão ser observados até 2045, sendo que *“um dos aspectos de longo prazo dos efeitos da pandemia é o impacto sobre emprego, mercado de trabalho e as próprias fatalidades sobre a geração de consumo e renda”*.

Ademais, de acordo com o estudo e a pesquisa da REDE CLIMAE informativo do Governo Federal, *“os efeitos de perda potencial de consumo são mais elevados em 2021 devido ao aumento no número de óbitos, revelando também a heterogeneidade regional devido às especificidades do processo de infecção, sua severidade e, em certa medida, capacidade de atendimento da rede de saúde, a qual foi saturada em algumas unidades da federação”*.

Os dados acima explicitam a fragilidade do cenário econômico do país, que deve ser levada em consideração pelos gestores municipais, de acordo com as peculiaridades apresentadas em cada região.

Na perspectiva do Município de Santa Luzia, o que este projeto de lei propõe é evitar os desinvestimentos em face da falta de informações específicas e fidedignas sobre área apontadas como inundáveis e, conseqüentemente, possibilitar a realização de aportes financeiros na manutenção dos postos de trabalho.

Assim, destaca-se mais uma vez que o presente Projeto de Lei visa proporcionar a garantia da segurança da população, mas simultaneamente o fomento à economia local, haja vista os negativos impactos financeiros, econômicos e sociais existentes.

Isso porque, de acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a procura pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que tem como objetivo identificar e caracterizar as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza, aumentou de forma exponencial no período pandêmico, de forma que, o incentivo à economia do Município se faz essencial neste período de crise, cujas conotações malélicas ultrapassam as eminentemente sanitárias.

Mais a mais, o Município teve uma série de empreendimentos implantados de forma desordenada. E, nesse sentido, a redação de que trata este projeto de lei visa adequar à propositura ao requisito da realidade.

Segundo Kildare Gonçalves Carvalho, a realidade da lei é a adequação à realidade social, política, econômica, cultural e histórica do povo luziense.

Deve ser ressaltado que a definição de parâmetros e condições para o parcelamento do solo e construção de edificações em áreas suscetíveis a inundações se faz necessária para dar garantia aos licenciamentos realizados, tanto no desenvolvimento de projetos adequados às características locais quanto na análise e emissão de licenças e autorizações por parte do corpo técnico do Executivo.

Este projeto de lei é importante ao:

- 1) Estabelecer responsabilidades claras: definem o que é esperado dos profissionais e dos empreendimentos em termos de desempenho e durabilidade dos edifícios nos critérios relativos à suscetibilidade a inundações;
- 2) Proteger os munícipes: asseguram que os ocupantes tenham garantias claras e inequívocas da realidade da área onde se pretende construir, podendo apresentar soluções plausíveis e seguras para os interessados;
- 3) Promover a manutenção adequada: enfatizam a importância de conhecer a área para que se possa fazer qualquer intervenção, visando preservar a integridade e a funcionalidade da edificação e de seus ocupantes;
- 4) Atualizar práticas de construção: refletem os avanços tecnológicos e as melhores práticas da indústria e do mercado, garantindo que as edificações sejam construídas de acordo com padrões modernos de segurança.

Portanto, este projeto de lei será fundamental para a confiabilidade das análises técnicas e para a segurança e satisfação dos usuários finais das edificações.

Destarte, verifica-se que a técnica legislativa foi observada, quando da elaboração desta proposta. E, nesse sentido, segundo Luciano Henrique da Silva Oliveira, **a técnica legislativa pode ser definida como o conjunto de procedimentos e técnicas redacionais específicas para a elaboração dos textos legais**, para que tanto o conteúdo quanto a forma da norma gerada expressem a vontade do legislador.

Outrossim, para Kildare Gonçalves Carvalho, a técnica legislativa é o modo correto de elaborar as leis, de forma a torná-las exequíveis e eficazes, envolvendo um conjunto de regras e normas técnicas que vão desde a necessidade de legislar até a publicação da lei.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a exame e votação nos termos da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Carta de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundação: município de Santa Luzia - MG. Rio de Janeiro, 2015. 1 mapa, color. Escala 1:50.000. Disponível em: <https://rigeo.sgb.gov.br/handle/doc/14976>. Acesso em: 16 abr. 2024.

[2] LOPES, Natália Dias; FREITAS, Cristiano Vasconcelos. Setorização de áreas de risco geológico: Santa Luzia, Minas Gerais. [Belo Horizonte]: CPRM, 2022. Disponível em: <https://rigeo.sgb.gov.br/handle/doc/22820>. Acesso em: 16 abr. 2024.

